

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA (MJ)
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL (DPF)
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL (DGP)
COORDENAÇÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE
CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO

Justificativas de alteração do gabarito de itens
(com base nos modelos de provas disponíveis no sítio do CESPE/UnB)

PROVA DE CONHECIMENTOS BÁSICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

ITEM	GABARITO PRELIMINAR	GABARITO DEFINITIVO	SITUAÇÃO
1	C	-	Indeferido
Os termos "tutela" e "protege" são sinônimos, conforme acepção do dicionário Priberam da Língua Portuguesa, 2008-2013, disponível em: http://www.priberam.pt/dlpo/tutelar [consultado em 24-02-2014]. Tutelar significa proteger como tutor a, amparar, proteger, defender.			
3	E	-	Indeferido
No trecho "Polícia é um vocábulo de origem grega (politeia) que passou para o latim (politia) ... No entanto, com o decorrer do tempo, assumiu um sentido particular, passando a representar a ação do governo, que, no exercício de sua missão de tutela da ordem jurídica, busca assegurar a tranquilidade pública e a proteção da sociedade contra violações e malefícios". O termo "polícia" assumiu um sentido particular, portanto é o sujeito do verbo assumir. Mas é a "ação do governo" que assegura a tranquilidade pública, portanto, o sujeito do verbo assegurar é a expressão "ação do governo".			
6	C	-	Indeferido
É o que se depreende do seguinte trecho: "A constitucionalização traz importantes consequências para a legitimação da atuação estatal na formulação e na execução de políticas de segurança".			
10	E	-	Indeferido
Por uma questão de regência do verbo "situar-se", que é "situar-se em" e não "situar-se a", no trecho "O art. 144 deve ser interpretado de acordo com o núcleo axiológico do sistema constitucional em que se situam esses princípios fundamentais", a expressão "em que" não pode ser substituída por "aonde".			
11	C	-	Indeferido
O termo "respectivos", no item, refere-se a "remetente" e está no plural em concordância com "endereço postal, telefone e endereço de correio eletrônico". Não se refere, portanto, a "destinatário".			
12	C	-	Indeferido
O recurso não se refere ao item em avaliação.			
13	E	-	Indeferido
O verbo "prescindir" está bem empregado no item.			
14	C	-	Indeferido
A celeridade do telegrama é inferida da própria recomendação do MRPR de que se deve usá-lo em situações de urgência - "urgente". Segundo o dicionário Houaiss, significa aquilo "que é necessário ser atendido ou feito com rapidez; que não pode ser retardado"; logo, recorre-se ao telegrama por sua celeridade.			
15	C	-	Indeferido
O item versa sobre situações típicas de comunicação entre ministros, conforme a recomendação do Manual de Redação da Presidência da República, não abordando situações de exceção em razão de urgência.			
17	C	-	Indeferido
A notação apresentada no item é padrão no exercício da matemática.			
18	E	-	Indeferido
A argumentação do recorrente não tem relação com o item 18, portanto o gabarito deve ser mantido.			
19	C	-	Indeferido
O gabarito deve ser mantido, pois o item não afirma que "os servidores prestaram apenas 6 concursos". Um servidor que tenha prestado 10 concursos certamente prestou 6 concursos.			
21	C	-	Indeferido
A proposição do item pode ser expressa por $\sim Q \rightarrow \sim R$, com Q e R definidas como no enunciado. Pelas hipóteses do item, Q e R são verdadeiras, de modo que são falsos o precedente e o conseqüente da proposição $\sim Q \rightarrow \sim R$, que é, pois, verdadeira.			
22	C	-	Indeferido
O gabarito deve ser mantido, pois, efetivamente, o argumento do item é válido. Com efeito, usando as notações definidas no enunciado, o argumento do item tem por premissas as proposições $R \rightarrow Q$, $Q \rightarrow P$ e $\sim P$, e por conclusão a proposição $\sim R$. Da veracidade das premissas $\sim P$ e $Q \rightarrow P$ conclui-se que a proposição Q é falsa. Da veracidade da premissa $R \rightarrow Q$, conclui-se que a proposição R é falsa. Assim, a conclusão $\sim R$ é verdadeira, o que implica que o argumento é válido. Como se vê, a valoração da conclusão é possível pela análise conjunta de todas as premissas, e não de apenas uma delas, como feito pelo recorrente.			
24	E	-	Indeferido
O item está incorreto, pois o Firewall do Windows não realiza tal atividade.			
25	C	-	Indeferido

O item está correto e de acordo com bibliografia da área. A exemplo de http://www.microsoft.com/pt-br/security/resources/phishing-what-is.aspx , " <i>phishing</i> é um tipo de roubo de identidade <i>on-line</i> . Ele usa e-mail e sites fraudulentos que são projetados para roubar seus dados ou informações pessoais, como número de cartão de crédito, senhas, dados de conta ou outras informações. Os golpistas podem enviar milhões de mensagens de <i>e-mail</i> fraudulentas com <i>links</i> para sites fraudulentos que parecem vir de sites confiáveis, como seu banco ou administradora de cartão de crédito, e solicitar que você forneça informações pessoais. Os criminosos podem usar essas informações para diversos tipos de fraude, como roubar o dinheiro de sua conta, abrir novas contas em seu nome ou obter documentos oficiais usando sua identidade."			
26	E	-	Indeferido
É errado, pois o armazenamento ocorre em <i>hardwares</i> , no entanto, a localização é desconhecida do usuário. Sempre é necessário o <i>hardware</i> para guardar dados.			
27	C	-	Indeferido
Item correto, o Linux é o kernel apenas e demanda usar uma das distribuições disponíveis para funcionar adequadamente.			
28	E	-	Indeferido
O item refere-se a noções básicas de sistemas operacionais, que consta entre os objetos de avaliação previstos em edital, portanto o item deve ser mantido.			
35	E	-	Indeferido
Cabe MS em face da autoridade delegada quando o ato foi praticado por ela, no exercício do poder que lhe foi delegado pela autoridade delegante. Fonte: DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. São Paulo: Atlas, 2013, p. 847. No mesmo sentido, tem-se a Súmula nº 510 do STF: praticado o ato por autoridade, no exercício de competência delegada, contra ela cabe o mandado de segurança ou a medida judicial.			
39	C	-	Indeferido
O item está correto e deve ser mantido, uma vez que, segundo a Resolução nº 3, de 2000, da Comissão de Ética Pública da Presidência da República, é vedada a aceitação de presentes por autoridades públicas, independentemente do valor, quando o ofertante tiver interesse pessoal ou profissional em decisão que possa ser tomada pela autoridade, em razão do cargo.			
40	C	-	Indeferido
O item está correto, primeiro porque a Lei nº 8.112, de 1990, não prevê essa possibilidade, além disso, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é clara ao indicar que não é necessária a intimação dos indiciados para que possam rebater os relatórios finais das comissões processantes, pelo que não se visualiza violação ao contraditório. Precedentes STF: RMS 30.881/DF, Relatora Min. Cármen Lúcia, Segunda Turma, Processo Eletrônico, publicado no DJe-212 em 29.10.2012; e RMS 30.502/DF, Relatora Min. Cármen Lúcia, Primeira Turma, publicado no DJe-163 em 25.8.2011 e no Ement. vol. 2573-01, p. 20. Precedente STJ: MS 16158/DF, DJe 25/11/2013.			
43	E	-	Indeferido
O item não aborda a aplicabilidade das normas, mas sim o aspecto relativo à retroatividade da norma penal.			
44	E	-	Indeferido
O gabarito ERRADO deve ser mantido, pois o item possui três incorreções. Em primeiro lugar, esse incidente de deslocamento da competência para a Justiça Federal só poderá ocorrer (i) em casos de violação grave de direitos humanos, e não internacionais; (ii) não são todos os tratados internacionais que se visa assegurar o cumprimento das obrigações deles decorrentes, mas sim os tratados internacionais de direitos humanos; e, por fim, (iii) esse incidente deverá ser suscitado perante o Superior Tribunal de Justiça e não perante o Supremo Tribunal Federal. Ademais, o item consta expressamente do edital, já que disciplinado pelo art. 109, da CRFB, que, por sua vez, se insere no tema nas atribuições da Justiça Federal: 8 Poder judiciário. 8.1 Disposições gerais. 8.2 Órgãos do poder judiciário. 8.2.1 Organização e competências.			
45	C	-	Indeferido
O dispositivo constitucional que assegura a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de assistência coletiva é norma de eficácia limitada. De fato, segundo clássica categorização feita pelo jurista José Afonso da Silva, as normas de eficácia limitada não estão aptas a produzirem, de imediato, todos os seus efeitos, sendo necessária uma integração infraconstitucional. É o que ocorre no caso, quando a CR determina que essa assistência ocorrerá nos termos da lei.			
47	E	-	Indeferido
O gabarito ERRADO deve ser mantido, pois não há qualquer dúvida na elaboração do item. Ademais, o recorrente não se desincumbiu de seu ônus de indicar qual e em que consistiria o problema do item.			
48	C	-	Indeferido
A doutrina e a jurisprudência são pacíficas no sentido de que compete à Polícia Federal exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União. Nesse sentido, confira-se a seguinte decisão do STF: "A cláusula de exclusividade inscrita no art. 144, § 1º, IV, da Constituição da República – que não inibe a atividade de investigação criminal do Ministério Público – tem por única finalidade conferir à Polícia Federal, dentre os diversos organismos policiais que compõem o aparato repressivo da União Federal (Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal e Polícia Ferroviária Federal), primazia investigatória na apuração dos crimes previstos no próprio texto da Lei Fundamental ou, ainda, em tratados ou convenções internacionais." (HC 89.837, Rel. Min. Celso de Mello, Segunda Turma, DJE de 20-11-2009.). O STJ tem se manifestado nessa mesma linha, <i>in verbis</i> : "Diz a Lei Fundamental: exercer com exclusividade as funções de Polícia Judiciária da União. Então, nenhum outro órgão que atue exorbitando suas atribuições poderá, evidentemente, ter os atos convalidados e/ou respaldados." (Rcl 4556, Rel. MINISTRO SEBASTIÃO REIS JÚNIOR).			
50	C	-	Indeferido
O gabarito está correto porque o item não afirmou que a segurança pública seria exercida exclusivamente pelas polícias que mencionou. Assim, não há qualquer erro no item do modo como foi formulado.			

PROVA DE CONHECIMENTOS BÁSICOS PARA O CARGO DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO

ITEM	GABARITO PRELIMINAR	GABARITO DEFINITIVO	SITUAÇÃO
1	E	-	Indeferido
A omissão das vírgulas afetaria gramaticalmente o texto, por se tratar da marcação de um termo deslocado de sua posição original no período.			
2	C	-	Indeferido
Originalmente, a correlação modo-tempo era imperfeito do subjuntivo com futuro do pretérito do indicativo, e a proposta de mudança para o futuro do subjuntivo no primeiro verbo implica, necessariamente, uma correlação com o futuro do presente do indicativo, para que não sejam afetadas a coesão e a coerência do texto.			
3	C	E	Deferido c/ alteração

O autor utilizou o verbo alardear no sentido de "deixar transparecer", de "mostrar-se". Dessa forma, opta-se pela alteração do gabarito do item.			
4	E	-	Indeferido
O autor mostra, ao longo do texto, que as mazelas sociais advêm da falta de ação, da covardia em relação às desigualdades sociais.			
5	E	-	Indeferido
No primeiro parágrafo fica claro que, mesmo sendo conhecidas as fontes geradoras dos movimentos populares em 2013, eles teriam ocorrido, não poderiam ter sido impedidos. O emprego da conjunção concessiva "embora" comprova essa afirmação do ponto de vista da construção do texto.			
6	E	-	Indeferido
O período "Nota-se a quebra da ordem provocada em situações diversas" está na voz passiva, logo, o "se" não funciona como indeterminador de sujeito, mas como pronome apassivador.			
7	C	-	Indeferido
O termo "hipóteses" retoma os casos de perdas da população decorrentes de quebra da ordem, mencionados no período anterior: agravamento das distorções do direito e disseminação da insegurança ("tornou mais graves as distorções do direito" e "espalhou a insegurança coletivamente").			
8	E	-	Indeferido
As informações originais do texto não seriam mantidas, caso o texto fosse reescrito como propõe o item. Isso se deve, principalmente, à mudança do sentido original da oração "viram desprotegidas a paz e a segurança", em que se entende a paz e a segurança de todos como prerrogativas legais consagradas da cidadania por "viram-se desprotegidas em sua paz e segurança", em que se entende que apenas algumas pessoas têm direito à paz e à segurança.			
9	E	-	Indeferido
A proposta de reescrita prejudica o sentido e a correção gramatical do texto. A substituição de "Pôde-se constatar" por "supôs-se" altera substancialmente o sentido original, visto que constatar significa verificar, atestar, e supor significa achar, admitir hipoteticamente. Na proposta de reescrita, também, há prejuízo da concordância verbal padrão, visto que a forma verbal "ocorreu" não concorda em número com o sujeito da oração, "movimentos sociais análogos".			
10	C	-	Indeferido
"Lá" e "cá" são dêiticos, usados como recursos coesivos adverbiais que expressam circunstância de lugar, o primeiro referindo-se a "outras partes do mundo" e o segundo, ao Brasil. No primeiro parágrafo do texto, a referência ao "cá" pode ser retomada pelo adjetivo "brasileiras", o que não deixa dúvida do paralelo que o autor traçou entre o lugar de onde fala e o lugar de que fala.			
11	E	-	Indeferido
Em primeiro lugar, o item não afirma que o emprego da linguagem técnica seja obrigatório. Em segundo lugar, o emprego de linguagem técnica, segundo o MRPR, não é incompatível com o padrão culto da língua e a impessoalidade, mas deve ser feito "[...] apenas em situações que a exijam, sendo de evitar o seu uso indiscriminado". Por isso, o argumento não procede de incompreensão da linguagem técnica pelo leitor, já que é em razão da própria possibilidade de compreensão que o uso de linguagem técnica deve ser parcimonioso.			
12	E	-	Indeferido
O item aborda o requisito da impessoalidade das comunicações oficiais, que, segundo o MRPR, devem ser isentas de subjetividade: "não há lugar na redação oficial para impressões pessoais". Não cabem, nesse sentido, ponderações a respeito de exceções a esse requisito.			
13	C	-	Indeferido
Não há equívoco na redação do item quanto à não explicitação da expressão "aos cofres públicos", nem tampouco quanto às alegadas ambiguidades na significação de "dispendioso"- que, segundo o Houaiss, denota "que exige muito dispêndio (de dinheiro); que dá despesa; caro". A título de acréscimo, vale observar que a leitura correta do item é "modalidade (...) de comunicação", e não "dispendiosa de comunicação" (leitura, esta que nem sequer faria sentido). Tampouco há equívoco em afirmar que a concisão atende ao princípio da economia linguística, pois, conforme o próprio MRPR, no item 1.4, "o esforço de sermos concisos atende, basicamente, ao princípio de economia linguística". Por fim, ao contrário do que afirmou um dos recursos, o telegrama é, sim, abordado no MRPR.			
14	C	-	Indeferido
Em primeiro lugar, não há dúvida quanto ao fato de o conteúdo abordado no item constar no MRPR. Em segundo lugar, o item não nega a possibilidade de serem utilizados os dois fechos - respeitosamente e atenciosamente - no ofício. Essa escolha de fato dependerá da hierarquia do remetente e do destinatário, mas esta não foi abordada no item, não cabendo, portanto, ponderações a esse respeito. Por fim, o item não afirma que Respeitosamente seja o fecho obrigatório em avisos.			
15	C	E	Deferido c/ alteração
Diferentemente do afirmado no item, o MRPR não explicita a dispensa do vocativo em memorandos, apenas afirma que o vocativo deve ser acrescido em avisos e ofícios. Por esse motivo, opta-se pela alteração do gabarito do item.			
16	C	-	Indeferido
A afirmação de que é possível utilizar comandos para copiar arquivos de um diretório para um <i>pen drive</i> , no ambiente Linux, está correta. A cópia pode ser feita tanto utilizando uma interface gráfica como também pelo <i>console</i> , neste último, por meio de comandos.			
17	E	-	Indeferido
A afirmação de que no Windows não há possibilidade da interação entre o usuário e o sistema operacional por meio de uma tela de computador sensível ao toque está equivocada. Em alguns casos existe esta possibilidade como, por exemplo, no Windows 8.			
18	E	-	Indeferido
A afirmação de que nas versões recentes do Mozilla Firefox há um recurso que mantém o histórico de atualizações instaladas bem como o usuário que executou a operação está equivocada. Este recurso existe e está disponível no menu Firefox – Opções – Avançado – Atualizações – Histórico de atualizações, mas não contempla informações em relação ao usuário.			
19	E	-	Indeferido
A afirmação de que no Internet Explorer 10, por meio da opção Sites Sugeridos, o usuário pode registrar os sítios que considerar mais importantes e recomendá-los aos seus amigos está equivocada. Utilizando este recurso não há como recomendar os sites a terceiros, pois é um serviço <i>online</i> que o Internet Explorer usa para recomendar <i>sites</i> que por ventura o usuário goste, em relação aos <i>sites</i> visitados com frequência.			
20	C	-	Indeferido
A afirmação de que um dos objetivos da segurança da informação é manter a integridade dos dados e evitar o acesso não autorizado é correta. Conforme bibliografia especializada, a integridade de dados refere-se à consistência dos dados. O objetivo da segurança da informação é garantir que estes dados não sejam apagados ou alterados por terceiros.			
21	C	-	Indeferido

A afirmação de que um arquivo sem conteúdo pode ser criado e armazenado no disco rígido de um computador está correta. A exigência é que ele possua um nome. Um exemplo é a criação de um arquivo no <i>console</i> do sistema operacional Linux, utilizando o comando <i>touch</i> . Se um arquivo não existe, o comando <i>touch</i> o cria com um tamanho de arquivo igual a 0.			
22	E	-	Indeferido
Nem sempre o uso da vírgula caracteriza uma condicional (conectivo "se ..., então"), podendo ser uma conjunção ("e"), uma disjunção ("ou"), ou, ainda, outros conectivos. Por exemplo: 1 - "Ele deve estudar, trabalhar, ganhar na loteria ou ganhar uma herança. O que não dá para aguentar é ficar esperando que as coisas caiam do céu". Nesta situação, as vírgulas devem ser interpretadas como OU. 2 - "Ela gosta de passear, ouvir música, dançar e ir para a balada". Nesta outra, devem ser interpretada como E. 3 - "Se cair, vai machucar". Aqui, devem ser interpretadas como ENTÃO. No caso da proposição P, dada no enunciado, tem-se a estrutura "NÃO SÓ..., MAS TAMBÉM ...", de modo que, a proposição somente será verdadeira se as duas proposições constituintes forem verdadeiras, o que caracteriza uma conjunção.			
23	C	-	Indeferido
De acordo com as hipóteses do item, as duas proposições constituintes da conjunção são verdadeiras, de modo que a proposição P também o é.			
24	E	-	Indeferido
Não é possível expressar a proposição P (que é centrada nos verbos "basta" e "precisar") em função das proposições dadas no item (que são centradas nos verbos "ser" e "parecer"). Assim, não é possível valorar a proposição P com base nos valores lógicos das proposições dadas no item, ou seja, a proposição P não é, necessariamente, verdadeira.			
25	C	-	Indeferido
No caso da proposição P, dada no enunciado, tem-se a estrutura "NÃO SÓ..., MAS TAMBÉM...", de modo que, a proposição somente será verdadeira se as duas proposições constituintes forem verdadeiras, o que caracteriza uma conjunção.			
26	E	-	Deferido c/ anulação
A expressão "ambos tenham-se inscrito no concurso para o cargo A ou para o cargo B" tornou ambígua a interpretação do item. Por esse motivo, opta-se pela sua anulação.			
27	E	-	Indeferido
O gabarito deve ser mantido, pois, indicando-se por x o número de candidatos que se inscreveram para os cargos A e B, as informações do enunciado permitem montar a equação $600 - x + x + 400 - x + 400 = 1200$, cuja solução é $x = 200$. Assim, mais de 180 candidatos se inscreveram para os cargos A e B, e não menos de 180.			
28	E	-	Indeferido
Nem a região está pacificada, nem o Estado da Palestina existe oficialmente, portanto o item está incorreto.			
29	C	-	Indeferido
No item, é expresso o que está previsto na Carta das Nações Unidas, aprovada em outubro de 1945, na Conferência de São Francisco.			
30	C	-	Indeferido
Essas agências estão relacionadas à atuação da ONU, no que se refere à redução da pobreza, das desigualdades sociais, da fome e do analfabetismo.			
31	C	-	Indeferido
Diversas organizações não governamentais dedicam-se ao trabalho humanitário em âmbito mundial, portanto o recurso deve ser indeferido.			
32	C	-	Indeferido
O afirmado no item é consensualmente aceito, sobretudo em relação ao narcotráfico.			
33	E	-	Indeferido
Cada vez mais forte, o crime organizado age em escala global e, não raro, alicia representantes do poder público em diversos países.			
34	E	-	Indeferido
A PEC, citada no item, jamais existiu. Diferentemente do afirmado no item, não houve a fusão das polícias civil e militar durante o período histórico referenciado.			
35	E	-	Indeferido
De acordo com o art. 70, da Constituição, todos os órgãos federais submetem-se à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Congresso Nacional. Esse controle, conforme previsto no art. 71, da Constituição, será realizado com o auxílio do Tribunal de Contas da União. Portanto, os atos praticados pelos servidores do DPF estão sujeitos ao controle do Tribunal de Contas da União. A questão consta do item 6 do edital: "Controle da administração pública."			
36	E	-	Indeferido
A questão refere-se aos princípios aplicáveis à Administração Pública, e está prevista no item 8.2 do edital: "princípios expressos e implícitos da administração pública". O enunciado da questão diz que, o DPF não se submete ao princípio da publicidade, a afirmação está errada, uma vez que, de acordo com o art. 37 da Constituição da República, a Administração Pública está subordinada ao princípio da publicidade, que somente poderá ser restringido quando o sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado (CF, art. 5.º, XXXIII, da Constituição) ou à defesa da intimidade alheia (CF, art. 5.º, X e LX da Constituição). Portanto, apesar de alguns atos praticados pelo Departamento de Polícia Federal serem sigilosos, o órgão, assim como toda a Administração direta e indireta, está submetido ao princípio constitucional da publicidade.			
37	E	-	Indeferido
A descentralização administrativa é a distribuição de competências de uma para outra pessoa jurídica. A distribuição de competências dentro de um mesmo órgão caracteriza a chamada desconcentração administrativa. Órgão é uma unidade de atuação integrante da estrutura da Administração desprovida de personalidade jurídica própria. A questão se refere à criação de órgão, portanto, unidade sem personalidade jurídica, o que caracteriza a desconcentração administrativa.			
38	C	-	Indeferido
A responsabilidade da Administração por atos comissivos é objetiva (art. 37, § 6º, da Constituição), e, por isso, para surgir o dever de reparar deve haver três elementos: a) a ação de um agente da Administração; b) o dano a terceiros; b) o nexo entre o dano e a ação do agente da Administração. O enunciado da questão não afirma que o veículo do particular estava estacionado em local proibido. Portanto, não há elementos para se questionar a legalidade do estacionamento. Além do mais, a questão não objetiva avaliar conhecimentos do candidato sobre o código de trânsito brasileiro, porém, sobre a responsabilidade da Administração Pública. Portanto, deve-se considerar apenas as informações dadas, quais sejam: que o veículo era de propriedade particular e estava estacionado no momento da colisão. De qualquer forma, o próprio Código de Trânsito compreende o acostamento no conceito de via. De acordo com o Anexo I, do Código de Trânsito Brasileiro: ACOSTAMENTO - parte da via diferenciada da pista de rolamento destinada à parada ou ao estacionamento de veículos, em caso de emergência, e à circulação de			

					pedestres e de bicicletas, quando não houver local apropriado para esse fim. VIA - superfície por onde transitam veículos, pessoas e animais, compreendendo a pista, a calçada, o acostamento, a ilha e o canteiro central.
39	E	-			Indeferido
O art. 27, da Lei nº 8.666/93, autoriza que seja exigido aos licitantes documentos que comprovem a sua capacidade para contratar com a Administração. Uma vez exigido, qualquer desses documentos pelo edital de licitação, a sua apresentação é obrigatória, sob pena de inabilitação e consequente exclusão do certame, conforme disposto na Lei nº 8.666/93: Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos: I - abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes e, sua apreciação; II - devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação; (...)§ 3o É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. (...)§ 4o. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes. Portanto, o licitante que não apresentar todos os documentos de habilitação exigidos para o certame, será inabilitado, ainda que tenha apresentado a proposta mais vantajosa.					
40	C	-			Indeferido
O enunciado da questão afirma que o valor da contratação será de R\$ 5.000,00. Deve-se considerar que esse é o valor da contratação, uma vez que a questão não informa a quantidade de equipamentos que serão adquiridos. A solução da questão deve levar em consideração apenas os elementos disponíveis no enunciado. De acordo com a Lei nº 8.666/93: "Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior, serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:(...)II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (...)Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e, para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; "Nas hipóteses do art. 24, a Administração pode optar entre licitar ou realizar dispensa de licitação. É a chamada licitação dispensável. Conforme lição de Marçal Justen Filho, nas hipóteses previstas no art. 24 da Lei nº 8.666/93, "o legislador autoriza contratação direta. Essa autorização legislativa não é vinculante para o administrador. Ou seja, cabe ao administrador escolher entre realizar ou não a licitação".					
41	E	-			Indeferido
Conforme definido no art. 148, da Lei nº 8.112/90: "art. 148. O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investida. "O poder de aplicar punições aos subalternos, por sua vez, advém do poder hierárquico". Conforme lição de Celso Antônio Bandeira de Mello, entre os poderes decorrentes do poder hierárquico está o "poder de punir, isto é, aplicar as sanções estabelecidas em lei aos subalternos faltosos".					
42	C	-			Indeferido
Conforme conceito de Diógenes Gasparini, presunção de legitimidade "é a qualidade de todo e qualquer ato administrativo de ser tido como verdadeiro e conforme o Direito." (Direito Administrativo. São Paulo: Saraiva, 2008, p. 74). A doutrina é uníssona em admitir que todo e qualquer ato administrativo possui o atributo da presunção de legitimidade: "Os atos administrativos, quando editados, trazem em si a presunção de legitimidade, ou seja, a presunção de que nasceram em conformidade com as devidas normas legais, como bem anota DIEZ. Essa característica não depende de lei expressa, mas deflui da própria natureza do ato administrativo, como ato emanado de agente integrante da estrutura do Estado." (Carvalho Filho, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2004, p. 108/109)."Os atos administrativos, qualquer que seja sua categoria ou espécie, nascem com presunção de legitimidade, independentemente de norma legal que a estabeleça." (Meirelles, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 158).					
43	E	-			Indeferido
O conteúdo cobrado no item diz respeito à classificação da Constituição em formal e material. Tal conteúdo se encontra previsto, explicitamente, no edital. Veja-se: "13.2.1.2 CONHECIMENTOS BÁSICOS PARA O CARGO DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO (...) NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL: 1 Constituição Federal. 1.1 Conceito, classificações, princípios fundamentais". No que tange ao gabarito do item, entende-se que ele deve ser mantido como ERRADO, pois a afirmação de que as normas integrantes da Constituição Federal de 1988 (CF) são caracterizadas como formalmente e materialmente constitucionais é equivocada. Existem normas na CF/88 que não são materialmente constitucionais, a exemplo do § 2º do art. 242, que assim preceitua: "Art. 242 (...) § 2º O Colégio Pedro II, localizado na cidade do Rio de Janeiro, será mantido na órbita federal". Esse artigo não é considerado materialmente constitucional, pois ele não diz respeito às regras estruturais da sociedade e de seus alicerces fundamentais. A respeito da classificação da Constituição em formal material, assim ensina Pedro Lenza: "Do ponto de vista material, o que vai importar para definirmos se uma norma tem caráter constitucional ou não será o seu conteúdo, pouco importando a forma pela qual foi aquela norma introduzida no ordenamento jurídico. Assim, constitucional será aquela norma que defina e trate das regras estruturais da sociedade, de seus alicerces fundamentais (formas de Estado, governo, seus órgãos etc). Trata-se do que Schmitt chamou de Constituição. Por outro lado, quando nos valem do critério formal, que, em certo sentido, também englobaria o que Schmitt chamou de 'lei constitucional', não mais nos interessará o conteúdo da norma, mas sim a forma como ela foi introduzida no ordenamento jurídico. Nesse sentido, as normas constitucionais serão aquelas introduzidas pelo poder soberano, por meio de um processo legislativo mais dificultoso diferenciado e mais solene do que o processo legislativo de formação das demais normas do ordenamento". Bibliografia: LENZA, Pedro. Direito Constitucional Esquemático. São Paulo: Saraiva, 2013, p. 76.					
44	C	-			Indeferido
Inicialmente, importa destacar que o conteúdo cobrado no item diz respeito à competência da Polícia Federal, prevista no § 1º do art. 144 da CF/1988. Tal conteúdo se encontra previsto explicitamente no edital. Veja-se: "13.2.1.2 CONHECIMENTOS BÁSICOS PARA O CARGO DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO (...) NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL: 1 Constituição Federal. (...) 1.2 Capítulo III, Segurança Pública: artigo 144". No que tange ao gabarito do item, entende-se que ele deve ser mantido como CERTO, uma vez que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos é empresa pública federal e, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 144 da CF, a Polícia Federal destina-se a apurar infrações praticadas em detrimento de bens da União e de suas empresas públicas. Veja-se: "Art. 144 (...)§ 1º A polícia federal, instituída por lei como órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se a: I - apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei".					
45	E	-			Indeferido
O conteúdo cobrado no item diz respeito aos órgãos que exercem a segurança pública no Brasil, previstos nos incisos do art. 144, da CF/1988. Tal conteúdo se encontra previsto explicitamente no edital. Veja-se: "13.2.1.2 CONHECIMENTOS BÁSICOS PARA O CARGO DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO (...) NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL: 1 Constituição Federal. (...) 1.2 Capítulo III Segurança Pública: artigo 144". No que tange ao gabarito do item, entende-se que ele deve ser mantido como ERRADO, pois a afirmação de que a Força Nacional de Segurança Pública é órgão destinado ao exercício da segurança pública no Brasil é equivocada. A segurança pública é exercida, exclusivamente, pelos órgãos previstos taxativamente nos incisos do art. 144, da CF/88, <i>in verbis</i> : "Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: I - polícia federal; II - polícia rodoviária federal; III - polícia ferroviária federal; IV - polícias civis; V - polícias militares e corpos de bombeiros militares". "A Força Nacional de Segurança Pública não está prevista no dispositivo supracitado, por não consistir em órgão destinado ao exercício da segurança pública". A Força Nacional de Segurança Pública tem a natureza jurídica de PROGRAMA de cooperação federativa e não de órgão.					
46	E	-			Indeferido
O conteúdo cobrado no item diz respeito aos direitos individuais previstos nos incisos XLII e XLIII da CF/88. Tal conteúdo se encontra previsto, explicitamente, no edital. Veja-se: "13.2.1.2 CONHECIMENTOS BÁSICOS PARA O CARGO DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO (...) NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL: 2 Direitos e garantias fundamentais. 2.1 Direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, nacionalidade, cidadania, direitos políticos, partidos políticos". No que tange ao gabarito do item, entende-se que ele deve ser mantido como ERRADO, pois é equivocada a afirmação de que o racismo é crime insuscetível de graça e anistia. O crime de racismo, apesar de inafiançável, não apresenta restrição constitucional quanto à concessão de graça ou anistia. Vejam-se os incisos XLII e XLIII do art. 5º da					

CF: "Art. 5º (...)XLII - a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei; XLIII - a lei considerará crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os definidos como crimes hediondos, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitirem".

47	E	-	Indeferido
----	---	---	------------

O conteúdo cobrado no item diz respeito à nacionalidade. Tal conteúdo se encontra previsto explicitamente no edital. Veja-se: "13.2.1.2 CONHECIMENTOS BÁSICOS PARA O CARGO DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO (...) NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL: 2 Direitos e garantias fundamentais. 2.1 Direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, nacionalidade, cidadania, direitos políticos, partidos políticos". No que tange ao gabarito do item, entende-se que ele deve ser mantido como ERRADO, pois é equivocada a afirmação de que a criança nascida no estrangeiro, de mãe brasileira que esteja a serviço da República Federativa do Brasil, necessita de registro na repartição brasileira competente para ser considerada brasileira nata. O referido registro só é imprescindível na hipótese de criança nascida no estrangeiro, filha de pai brasileiro ou mãe brasileira que não esteja a serviço do país. Ver o teor do art. 12, inciso I, alíneas "b" e "c" da CF: "Art. 12. São brasileiros: I - natos: a) os nascidos na República Federativa do Brasil, ainda que, de pais estrangeiros, desde que estes não estejam a serviço de seu país; b) os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou mãe brasileira, desde que qualquer deles esteja a serviço da República Federativa do Brasil; c) os nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente ou venham a residir na República Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 54, de 2007)".

48	C	-	Indeferido
----	---	---	------------

O conteúdo cobrado no item diz respeito às consequências da prática do ato de improbidade administrativa, previstas no § 4º do art. 37 da CF/1988. Tal conteúdo se encontra previsto explicitamente no edital. Veja-se: "13.2.1.2 CONHECIMENTOS BÁSICOS PARA O CARGO DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO (...) NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL: 4 Administração pública. 4.1 Disposições gerais, servidores públicos". No que tange ao gabarito do item, entende-se que ele deve ser mantido como CERTO. O art. 37, § 4º, da CF/1988 §, dispõe que: "Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível". O item está correto, pois ele traz duas das consequências previstas no supracitado dispositivo da CF, da prática de ato de improbidade administrativa por agente público. A forma e a gradação estão estabelecidas pela lei e não pela CF.

49	C	-	Indeferido
----	---	---	------------

O conteúdo cobrado no item diz respeito à organização político-administrativa da República Federativa do Brasil e à competência dos Municípios. Tal conteúdo se encontra previsto explicitamente no edital. Veja-se: "13.2.1.2 CONHECIMENTOS BÁSICOS PARA O CARGO DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO (...) NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL: 3 Organização político-administrativa. 3.1 União, estados, Distrito Federal, municípios e territórios". No que tange ao gabarito do item, entende-se que ele deve ser mantido como CERTO. Com efeito, cabe aos municípios promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial, mediante, por exemplo, planejamento e controle do parcelamento do solo urbano, tal como dispõe o inciso VIII do art. 30 da CF: "Art. 30 Compete aos Municípios:(...)VIII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano". Ademais, nos termos do art. 18, da CF, a União, os estados, o Distrito Federal (DF) e os municípios compõem a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil.

50	C	-	Indeferido
----	---	---	------------

O conteúdo cobrado no item diz respeito à competência privativa do Presidente da República e às hipóteses de delegação desta competência. Tal conteúdo encontra-se previsto explicitamente no edital. Veja-se: "13.2.1.2 CONHECIMENTOS BÁSICOS PARA O CARGO DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO (...) NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL: (...) 5 Poder executivo. 5.1 atribuições do presidente da República e dos ministros de Estado". No que tange ao gabarito do item, entende-se que ele deve ser mantido como CERTO, pois o parágrafo único do art. 84 da CF dispõe que o Presidente da República poderá delegar as atribuições mencionadas no inciso XII ao ministro de Estado, dentre outras autoridades listadas. Veja-se: Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:(...)XII - conceder indulto e comutar penas, com audiência, se necessário, dos órgãos instituídos em lei;(...)Parágrafo único. O Presidente da República poderá delegar as atribuições mencionadas nos incisos VI, XII e XXV, primeira parte, aos Ministros de Estado, ao Procurador-Geral da República ou ao Advogado-Geral da União, que observarão os limites traçados nas respectivas delegações".

PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO 1: ADMINISTRADOR - CLASSE A, PADRÃO I

ITEM	GABARITO PRELIMINAR	GABARITO DEFINITIVO	SITUAÇÃO
54	E	-	Indeferido
O item "Entre os elementos diretamente observáveis na cultura organizacional estão os valores e as crenças" tem gabarito ERRADO, pois valores e crenças são elementos componentes da cultura organizacional, mas não são diretamente observáveis. Pelo contrário, são componentes nucleares da cultura e de difícil observação.			
64	C	-	Indeferido
Six Sigma "baseia-se no entendimento das exigências de clientes para aprimorar a qualidade dos sistemas, produtos, serviços e processos da organização em todas as suas funções" (CHIAVENATO, 2008), razão pela qual o item está correto e mantém-se o gabarito. Six Sigma se refere a uma metodologia que engloba técnicas e o item não contradiz nenhum de seus elementos. Está, portanto, CORRETO.			
68	E	-	Indeferido
O item está ERRADO, conforme gabarito preliminar, pois há duas exceções possíveis e o item apresenta apenas uma delas como caso exclusivo. A expressão "salvo no caso" indica que há somente um caso de exceção, o que não condiz com a realidade. O item está, portanto, errado.			
72	C	-	Indeferido
A lei foi citada como fonte para a resposta ao item, que integra os objetos de avaliação (3.1).			
75	E	-	Indeferido
O edital exige o conhecimento sobre lei de diretrizes orçamentárias e a lei que trata deste assunto é a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 2000, cujo artigo que poderia dar respaldo à afirmação feita pelo item foi vetado pelo Presidente e nunca entrou em vigor.			
76	C	-	Indeferido
O assunto do item é o orçamento anual (tópico 3.4 do Edital). Não há porque se argumentar que se trata de matéria não constante dos objetos de avaliação. A Lei nº 4.320/64 é a norma vigente que trata deste assunto e determina que os quadros com os planos de aplicação acompanham mas não integram o orçamento.			
78	E	-	Indeferido
O objetivo da programação orçamentária e financeira da execução das despesas públicas não tem relação com os objetivos do Plano Plurianual, como é afirmado no item. Esta programação está ligada à Lei Orçamentária Anual e visa a assegurar o cumprimento dos resultados fiscais estabelecidos na LDO.			

79	E	-	Indeferido
O assunto do item diz respeito ao acompanhamento da execução (tópico 4.2 do Edital). Carece de fundamento, portanto, o argumento que se trata de matéria estranha ao programa.			
81	E	-	Indeferido
A afirmação do item é muito simples: diz que créditos suplementares não podem ser utilizados no caso descrito. Uma vez que não foi informado de já havia ou não recursos de socorro às vítimas, a afirmação de que os créditos suplementares são impossíveis está errada, afinal esses créditos podem muito bem ser possíveis, se a LOA já tiver dotações previstas que, no entanto, sejam insuficientes, o caso típico de créditos suplementares.			
83	E	-	Indeferido
O estágio da liquidação somente pode considerar-se cumprido quando se apura, além da pessoa a quem se deve pagar (o único aspecto mencionado pelo item), a origem e o objeto do que se deve pagar e a importância exata a se pagar. Como estes últimos três aspectos não foram mencionados, a liquidação não pode estar concluída. Fonte: Manual de Despesa Nacional, Portaria Conjunta STN/SOF nº 3, de 2008, pág. 61.			
84	C	-	Indeferido
A matéria cobrada pelo item é o procedimento de suprimento de fundos (tópico 6.6 do Edital), assunto regulado, entre outras normas, pelo Decreto mencionado na justificativa. Não procede, portanto, o argumento de que se trata de matéria estranha ao Edital.			
85	C	-	Indeferido
O fato de esta operação ser registrada como despesa orçamentária não torna a afirmativa errada, afinal, o que se afirma é que a operação precisa ser registrada como receita orçamentária e isso está correto, tal como informado na justificativa.			
91	C	-	Indeferido
O item descreve uma das principais contribuições da escola das relações humanas para a gestão de pessoas organizações, pois evidenciou aspectos sociais e informais das relações de trabalho e de reciprocidade organizacional. Nada a deferir no particular.			
94	E	C	Deferido c/ alteração
De fato, segundo os princípios da Teoria X de McGregor, na gestão de pessoas, o potencial humano é considerado algo de difícil realização nas organizações. Dessa forma, opta-se pela alteração do gabarito do item.			
95	C	-	Indeferido
A assertividade, por definição, é um conjunto de comportamentos interpessoais orientados à habilidades sociais diversas em que as pessoas comunicam seus pensamentos e sentimentos de maneira harmoniosa e cívica, sem exibir condutas de agressividade, inibição ou manipulação.			
99	E	-	Indeferido
A autonomia e o feedback são elementos indispensáveis do sentido do trabalho (identidade, significado e variedade).			
102	C	-	Indeferido
As múltiplas medidas de avaliação (objetivas e subjetivas) e suas combinações contribuem para que as avaliações de desempenho consigam acessar as mais variadas formas de expressão de comportamentos no trabalho.			
104	E	-	Indeferido
A descrição de cargos explicita os elementos constituintes de conteúdo do cargo.			
106	C	-	Indeferido
Deve-se atentar para a relação entre comando e item, que devem ser avaliados pelo candidato na realização da prova e não a justificativa, pois esta não é objeto de análise. Lembrando que o termo a que a justificativa se refere deve ser compreendido no espaço limitado pelo comando. Dessa forma, a curva ABC é um método cujo fundamento é aplicável a quaisquer situações em que seja possível estabelecer prioridades, como uma tarefa a cumprir mais importante que a outra, servindo de embasamento para definição de outras atividades na organização. Depois de ordenadas pela importância relativa, as classes podem ser assim definidas: Classe A, grupo de itens mais importantes que devem receber maior atenção; a Classe B, corresponde àquela em situação intermediária; e a Classe C, os itens menos importantes que justificam pouca atenção.			
109	E	-	Indeferido
Na realidade, o modelo <i>just in time</i> refere-se à produção na quantidade necessária, no momento necessário para atender a variação de demanda com um mínimo de estoque em produtos acabados, em processos e matéria prima e não o estoque zero conforme indicado. Já o conceito apresentado no item refere-se ao Kanban.			
111	C	-	Indeferido
O item não relata exclusão dos requisitos legais para constituição de um cadastro de fornecedores por empresas privadas, apenas imposição aos entes estatais.			
112	E	-	Indeferido
O artigo 40, da Lei de Licitações, determina que o edital do certame traga a descrição do objeto de forma sucinta e clara, pois o detalhamento excessivo cria restrições à ampla competitividade e obsta a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A regra geral é a descrição do objeto de forma clara e sucinta, sendo o detalhamento minucioso considerado exceção.			
113	C	-	Indeferido
Trata-se do próprio conceito de projeto básico, previsto no art. 6º, inciso IX, da Lei de Licitações, razão pela qual o item está correto, e fiel ao quanto descrito no citado dispositivo normativo.			
114	E	-	Indeferido
A Lei de Licitações permite a subcontratação de parte da obra, desde que expressamente previsto no edital, conforme inteligência dos artigos 72 e 78. A questão relativa a eventuais impedimentos não altera o gabarito da questão, visto que o art. 9 da referida lei é quem disciplina as empresas que não podem participar da licitação em função de terem participado da elaboração do projeto básico.			
117	E	-	Indeferido
A nota fiscal não tem valor como instrumento de cobrança, motivo pelo qual há necessidade de definirmos outros documentos, como a fatura, a duplicata ou a nota fiscal fatura.			
119	E	-	Indeferido
Não há mudança na compreensão da banca quanto ao tema tratado. A questão apresentada no concurso de 2012 TJ-AL elenca inúmeras variáveis que devem ser levadas em consideração para escolha da resposta correta. No caso do item do presente certame, deve-se levar em consideração os elementos apresentados e, dessa forma, constata-se que o tempo, neste caso, não pode ser fator preponderante para o modal ferroviário.			

CARGO 2: ARQUIVISTA - CLASSE A, PADRÃO I

ITEM	GABARITO PRELIMINAR	GABARITO DEFINITIVO	SITUAÇÃO
56	E	-	Indeferido
O gabarito deve ser mantido, pois o material de referência não é considerado documento de arquivo.			
72	C	-	Indeferido
O gabarito do item deve ser mantido, pois, segundo a Norma ISO nº 15.489, protocolo é a atividade do programa de gestão de documentos que se insere no processo de registro, o qual é precedido pelo processo de criação.			
103	C	-	Indeferido
O item deve ser mantido, pois a questão especifica o tipo de documento digital como "arquivístico". Nesse sentido, não é qualquer documento digital, mas aquele que será utilizado pela instituição como registro de suas ações, atividades e funções e que, neste sentido, precisa apresentar o mesmo conteúdo informativo a cada vez que for acessado. A publicação "Diretrizes para o Produtor - a elaboração e a manutenção de materiais digitais: diretrizes para indivíduos", p. 6, cuja adoção é recomendada pela Resolução nº 38/2013, do CONARQ, esclarece que "Um sistema que contém informações ou dados fluídos e em constante mudança não contém documentos arquivísticos até que alguém decida elaborá-los e salvá-los em forma fixa e conteúdo estável".			
107	E	-	Deferido c/ anulação
A utilização da expressão "ações vinculadas à captura" prejudicou o julgamento do item. Por esse motivo, opta-se por sua anulação.			

CARGO 3: ASSISTENTE SOCIAL - CLASSE A, PADRÃO I

ITEM	GABARITO PRELIMINAR	GABARITO DEFINITIVO	SITUAÇÃO
65	C	-	Indeferido
O item está correto, pois se afirma a "possibilidade de expansão das conclusões a outros contextos". Segundo Tânia Maria Ramos Godói Diniz (O estudo de caso: suas implicações metodológicas na pesquisa em serviço social, In: MARTINELLI, M. L. Pesquisa Qualitativa: um instigante desafio. São Paulo: Veras Editora, 1999, p. 47), "embora a pesquisa através do estudo de caso seja de natureza qualitativa, não existem impedimentos ao uso de técnicas quantitativas. As pesquisas qualitativas, conforme Chizzotti (1991), são validadas pela presença dos seguintes aspectos: quantidade de observações efetuadas, pela constância e exatidão dos dados aferidos, e pela possibilidade de estender as conclusões a outros contextos. Nesse sentido, não são menos científicas do que as pesquisas quantitativas, se a análise que se faz dos fenômenos atentar às exigências de um sistema de explicação mais amplo". O conteúdo do item não aborda métodos de pesquisa como, por exemplo, o estudo de caso e, sim, a validação das pesquisas qualitativas.			
74	E	-	Indeferido
O item está errado, pois "as políticas neoliberais comportam algumas orientações/condições que se combinam, tendo em vista a inserção de um país na dinâmica do capitalismo contemporâneo, marcada pela busca de rentabilidade do capital por meio da reestruturação produtiva e da mundialização: atratividade, adaptação, flexibilidade e competitividade. Os Estados nacionais têm dificuldades em desenvolver políticas industriais, restringindo-se a tornar os territórios nacionais mais atrativos às inversões estrangeiras. Os Estados locais convertem-se em ponto de apoio das empresas. Uma das funções econômicas do Estado passou a ser a garantia dessa atratividade, a partir das novas relações entre este e grupos mundiais, onde o Estado tem um lugar cada vez mais subordinado e paradoxalmente estrutural". (BEHRING, E. R. Expressões políticas da crise e as novas configurações do Estado e da sociedade civil. In: Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009, p. 72.)			
75	C	-	Indeferido
O item está certo, pois "enquanto espaço de lutas políticas e projetos contra-hegemônicos, a sociedade civil surge, assim, vinculada à vida associativa, como um Terceiro Setor situado entre o Estado e o mercado, cujo papel não é apenas limitar seu poder, mas também substituí-lo em várias de suas funções. Associada a este arranjo teórico-prático e político, destacou-se como um dos pilares da hegemonia neoliberal na construção de consensos que suprimiram a legitimidade do Estado no enfrentamento da "questão social". O neoliberalismo exerceu, dessa forma, nos planos ideológicos e político, um alto poder disciplinador sobre a sociedade civil, moldando grande parte das organizações aos interesses do grande capital". (SIMIONATTO, I. Sociedade civil e lutas sociais na América Latina: entra a harmonização das classes e as estratégias de resistência. In: BOSCHETTI, I. [et. Al.] (orgs.). Capitalismo em crise, política social e direitos. São Paulo: Cortez, 2010, pp. 153-154.)			
78	C	-	Indeferido
O gabarito deve ser mantido, pois a afirmação de que a utilização do "verbo poder e não o verbo dever deixa margem ao entendimento de que os estudos, pesquisas, planos, programas e projetos podem ser executados por outros profissionais" é equivocada. Considera-se que tanto o verbo poder como dever, utilizado na redação do item, possuem, neste caso, o mesmo sentido, já que a frase expressa: podem ser realizados unicamente por profissional assistente social, o que não transforma o item em errado, pois trata-se de uma atribuição privativa do assistente social, conforme estabelece a Lei de Regulamentação da Profissão (Lei nº 8.662/1993), Art. 5º Constituem atribuições privativas do Assistente Social: I - coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social.			
81	C	-	Indeferido
A afirmação de que o "estágio, que deva ser realizado na mesma instituição e local onde o estagiário executa suas atividades de aprendizado, pode ser confundida com a própria instituição de ensino superior, pois não há uma especificação relacionada às atividades de aprendizado" é equivocada. A redação do item é clara ao referir-se ao estágio como atividade de aprendizado. De acordo com a Resolução CFESS nº 533/2008, Art. 5º. A supervisão direta de estágio de Serviço Social deve ser realizada por assistente social funcionário do quadro de pessoal da instituição em que se ocorre o estágio, em conformidade com o disposto no inciso III do artigo 9º da lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, na mesma instituição e no mesmo local onde o estagiário executa suas atividades de aprendizado, assegurando seu acompanhamento sistemático, contínuo e permanente, de forma a orientá-lo adequadamente. Parágrafo 1º. Sem as condições previstas no caput a supervisão direta poderá ser considerada irregular, sujeitando os envolvidos à apuração de sua responsabilidade ética, através dos procedimentos processuais previstos pelo Código Processual de Ética, garantindo-se o direito de defesa e do contraditório.			
91	C	-	Indeferido
A Política a Usuários de Alcool e Outras Drogas compõe a Política de Saúde que, segundo a Constituição Federal de 1988 é integrante da Seguridade Social Brasileira. Portanto, este conteúdo está contemplado no item "3.3 - Políticas de seguridade e previdência Social" do edital.			
96	C	-	Indeferido
A publicação do CFESS detalha melhor a estrutura do laudo, ao passo que a redação do item apresenta uma estrutura geral, indicando onde geralmente as informações são apresentadas, como defende a autora MAGALHÃES, S. M. em "Avaliação e linguagem: relatórios, laudos e pareceres" (São Paulo: Veras Editora;			

Lisboa: CPIHTS, 2003, p. 80): Marcos significativos da história de vida são também um dado importante de análise, especialmente para profissionais que lidam com o verbal, com o manifesto. Esse histórico deve ser breve, com o relato do que é sumamente importante para melhor entendimento da situação e da análise do profissional. Desse modo, o histórico de vida assume papel introdutório no corpo do texto, e o desenvolvimento assume características de análise. A avaliação final encaminha para a conclusão e para as sugestões.

98	C	-	Ideferido
Está clara a intenção do item: verificar o conhecimento do candidato quanto à relação entre o conceito de redes e o paradigma da proteção integral na perspectiva do ECA. Ademais, o art. 55, inciso III, qual seja: atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino, refere-se à rede de ensino e não ao conceito de redes de que trata o enunciado da questão.			
103	C	-	Ideferido
A dependência das famílias em relação ao lugar que ocupa no mercado de trabalho se dá quanto a sua capacidade de prover as necessidades de seus membros, e não quanto a família ser um espaço de socialização de seus membros e de formação de identidades e histórias de vida, vide texto: "Destaca-se a importância da família como um espaço de socialização, proteção e formação dos indivíduos. A capacidade da família de prover as necessidades de seus membros encontra-se estreitamente dependente da posição que ocupa nas relações de produção e no mercado de trabalho. É a família responsável pelo cultivo da sociabilidade e das relações de reciprocidade, permitindo forjar identidades, projetos e histórias de vida." (Ver: IMAMAMOTO, M. V. Questão social, família e juventude: desafios do trabalho do assistente social na área sociojurídica. In: SALES, M. A. MATOS, M. C. LEAL, M. C. (orgs.). São Paulo: Cortez, 2004).			
105	C	E	Deferido c/ alteração
Além do Ministério Público, outros órgãos podem ser notificados no caso trazido no item. Por esse motivo, opta-se pela alteração de seu gabarito.			
114	C	-	Ideferido
A argumentação do recorrente não tem relação com o item 114, portanto o gabarito deve ser mantido.			
116	C	-	Ideferido
A redação do artigo da lei é clara: § 1o São de atendimento aquelas entidades que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO SOCIAL BÁSICA OU ESPECIAL, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), de que tratam os incisos I e II do art. 18.			

CARGO 4: CONTADOR - CLASSE A, PADRÃO I

ITEM	GABARITO PRELIMINAR	GABARITO DEFINITIVO	SITUAÇÃO
59	C	-	Ideferido
O custo das mercadorias vendidas, típico de empresas comerciais, não é custo e, sim, despesa. Mesmo o custo de produção, típico de empresas industriais, torna-se despesa no momento da venda dos bens produzidos. Nesse sentido, segundo Martins (2010, p. 26), "todo produto vendido e todo serviço ou utilidade transferidos provocam despesa. Costumamos chamá-lo Custo do Produto Vendido e assim fazemo-lo aparecer na Demonstração de Resultados; o significado mais correto seria: Despesa que é o somatório dos itens que compuseram o custo de fabricação do produto ora vendido. Cada componente que fora custo no processo de produção agora, na baixa, torna-se despesa. (No resultado existem Receitas e Despesas - às vezes Ganhos e Perdas - mas não Custos). A mercadoria adquirida pela loja comercial provoca um gasto (genericamente), um investimento (especificamente), que se transforma em despesa no momento do reconhecimento da receita trazida pela venda, sem passar pela fase de custo. Logo, o nome Custo das Mercadorias Vendidas não é, em termos técnicos, rigorosamente correto". (MARTINS, Eliseu. Contabilidade de Custo. 10ª Edição. São Paulo: Atlas, 2010.)			
61	C	-	Ideferido
O enunciado do item especifica que se trata de critério de avaliação de estoques (o tema é, portanto, específico). Nesse sentido, o Pronunciamento Técnico do CPC a ser considerado para a avaliação do tema é o CPC 16 (R1) Estoques, que, no seu item 18, reza o seguinte: "a entidade geralmente compra estoques com condição para pagamento a prazo. A negociação pode efetivamente conter um elemento de financiamento, como, por exemplo, uma diferença entre o preço de aquisição em condição normal de pagamento e o valor pago; essa diferença deve ser reconhecida como despesa de juros durante o período do financiamento". O próprio item 10 do pronunciamento técnico CPC 12, mencionado no recurso apresentado pelo candidato, reza o seguinte: "quando houver Pronunciamento específico do CPC que discipline a forma pela qual um ativo ou passivo em particular deva ser mensurado com base no ajuste a valor presente de seus fluxos de caixa, o referido pronunciamento específico deve ser observado".			
67	C	-	Ideferido
O ajuste a valor presente também se aplica ao passivo, não extrapolando o conteúdo previsto no Edital do Concurso. O aspecto legal (legislação societária) também é um dos itens constantes do Edital. De acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 12 Ajuste a Valor Presente, item 9, tem-se: "ativos e passivos monetários com juros implícitos ou explícitos embutidos devem ser mensurados pelo seu valor presente quando do seu reconhecimento inicial, por ser este o valor de custo original dentro da filosofia de valor justo (<i>fair value</i>)". A regra, portanto, é genérica para passivos monetários, não havendo necessidade de especificar o tipo de passivo monetário para que a questão seja analisada e respondida pelos candidatos.			
71	C	-	Ideferido
Segundo Garrison e Noreen (2001), "a alavancagem operacional é a medida do grau de sensibilidade do lucro líquido às variações percentuais das vendas. A alavancagem operacional funciona como um multiplicador: se ela é alta, um pequeno aumento percentual nas vendas pode produzir um grande aumento percentual no lucro líquido". Fórmula: Margem de Contribuição/Lucro Líquido. (GARRISON, Ray H.; NOREEN, Eric W. Contabilidade Gerencial. 9ª Edição. Rio de Janeiro: LTC Editora. 2001.)			
75	C	-	Deferido com anulação
A falta de informação sobre o índice de liquidez geral ser igual ou diferente de 1 prejudicou o julgamento do item. Desse modo, opta-se pela anulação do item.			
77	C	-	Ideferido
O item exige avaliar "Sob o enfoque contábil patrimonial do setor público, devem-se classificar, no ativo circulante, as aplicações e os investimentos temporários com grau de liquidez definida em face do vencimento até o término do exercício seguinte." O ativo circulante é organizado de acordo com a estrutura do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), conforme a seguir especificado: caixa e equivalentes de caixa, créditos de curto prazo, demais valores e créditos de curto prazo, investimentos e aplicações temporárias de curto prazo, estoques, variações patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente etc. (MOTA, Francisco Glauber Lima. Contabilidade aplicada ao setor público (SUPLEMENTO). 1. ed. (edição do autor) Coleção Gestão Pública. Brasília, 2012, p. 187). Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo compreendem as aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários não destinadas à negociação e que não integrem as atividades operacionais da entidade, resgatáveis até o término do exercício seguinte, além das aplicações temporárias em metais preciosos. (MCASP/STN, 5. ed. Parte V, DCASP, p. 33.) Além do exposto, esclareça-se que "direitos realizáveis e obrigações exigíveis até doze meses da data das demonstrações contábeis." Equivale até o término do exercício seguinte, dado que as demonstrações contábeis são levantadas em 31/12, em face de o exercício financeiro corresponder ao civil, conforme a lei			

4.320/64, art. 34: "O exercício financeiro coincidirá com o ano civil." Assim, o item está certo.			
84	C	-	Indeferido
Para a realização do teste de recuperabilidade de um ativo intangível, deve-se considerar que o seu valor recuperável advém da comparação entre o valor justo e o valor em uso, sendo, dos dois, o maior. Conforme a justificativa fornecida, quando o valor contábil for superior ao valor recuperável, ocorrerá uma perda EM FACE DA IRRECUPERABILIDADE do ativo, que reflete, portanto, um declínio na utilidade de um ativo para a entidade que o controla. Valor recuperável é o maior valor entre o valor justo menos os custos de alienação de um ativo e o seu valor em uso. Valor recuperável de um ativo ou de unidade geradora de caixa é o maior montante entre o seu valor justo líquido de despesa de venda e o seu valor em uso. Quando o valor contábil for superior ao valor recuperável, ocorrerá uma perda por redução ao valor recuperável do ativo que reflete, portanto, um declínio na utilidade de um ativo para a entidade que o controla, conforme mencionado. Fonte: MCASP/STN, 5. ed. Parte II, PCP, p. 73.---Valor recuperável de um ativo ou de unidade geradora de caixa é o maior montante entre o seu valor justo líquido de despesa de venda e o seu valor em uso. Fonte: CPC 01 – R1, item 6. Definições.---02.09.02.03 Mensuração do valor recuperável do ativo: Valor recuperável é o maior valor entre o valor justo menos os custos de alienação de um ativo e o seu valor em uso. (MCASP/STN, 5. ed. Parte II, PCP, p. 76.) Ademais, o item que avaliar se "deve-se considerar que o seu valor recuperável advém da comparação entre o valor justo e o valor em uso"; não se afirmou se o valor se "o valor justo" é líquido ou bruto, nem isso é relevante para tornar o item incorreto. Ora, avalia-se se o candidato conhece que o valor recuperável tem origem (advém) na comparação, entre valor de uso ou valor de troca (valor justo), sem adentrar ao mérito de como calcular o valor justo.			
117	C	-	Indeferido
Para saber qual das duas propostas é mais vantajosa, é preciso atualizar os valores para uma mesma data, e nesse caso, como é oferecido um desconto de 12,5% no pagamento à vista, deve-se verificar se as outras parcelas atualizadas para esse momento conduz a um valor maior ou menor do que aquele resultante na proposta I.			

CARGO 5: ENGENHEIRO CIVIL - CLASSE A, PADRÃO I

ITEM	GABARITO PRELIMINAR	GABARITO DEFINITIVO	SITUAÇÃO
50	C	-	Indeferido
No item, não foi afirmado que a segurança pública seria exercida exclusivamente pelas polícias mencionadas.			
52	C	-	Indeferido
O enunciado da questão se refere a serviços comuns de engenharia e não a obras de engenharia, como descrito pelo candidato. De acordo com o decreto Nº 5.450/2005, em seu artigo 6º, são vedadas as contratações de obras de engenharia e não de serviços de engenharia. Destaca-se, ainda, que os termos "obras" e "serviços" tem definições bem diferentes, ou seja, não são sinônimos.			
53	C	-	Indeferido
O termo "inclusive" não entra em conflito com o termo prevalece, porque o enunciado da questão apenas pergunta se, para aquisição de bens e serviços comuns, pode-se utilizar o pregão eletrônico. Observa-se que o candidato denota desconhecer as modalidades existentes do pregão quando afirma: "desta forma, a questão induz a relatar que "inclusive" tende a ser mais uma forma a ser utilizada no pregão, e não a que "prevalece" no procedimento licitatório, conforme o decreto mencionado." A Lei n.º 5.450/2005 utiliza a expressão "preferencial" e não a expressão "prevalece" como citado pelo candidato. Desse modo, o termo "preferencial" denota que se pode utilizar tanto o pregão presencial como pregão eletrônico, desde que sejam atendidos os requisitos da citada lei.			
61	C	-	Indeferido
O enunciado da questão afirma que os condicionadores de ar deverão ser instalados junto a paredes externas e não "dentro das paredes, lajes ou pisos". É evidente que o ar condicionado está apoiado sobre laje ou piso térreo pelas próprias características do ar condicionado <i>self-contained</i> com condensação a ar. Os condicionadores <i>self-contained</i> com condensação a ar devem ser localizados junto a paredes externas, a fim de que a tomada e a descarga do ar de condensação se efetuem livremente. Como conclusão, no presente caso, a utilização do termo "deverão" ou "poderão" não causa prejuízo à interpretação do item.			
65	E	-	Indeferido
O enunciado da questão é bastante claro e objetivo. Trata-se de portas corta-fogo em saída de emergência, instaladas em entradas de escritório. De acordo com a norma NBR 9077/2001, no item 2, relativo aos documentos complementares, afirma-se que, para sua aplicação, é necessário consultar a NBR 11742.			
66	C	-	Indeferido
A porta corta-fogo à prova de fumaça não permite a passagem de gases de um ambiente para outro. De acordo com a NBR 11742, a sigla tem o seguinte entendimento: porta corta-fogo, à prova de fumaça, cujo tempo de resistência mínima ao fogo é de 120 minutos. Desse modo, o enunciado da questão está coerente com a expressão pf-120 e, assim, é correto afirmar que as portas corta-fogo devem ser à prova de fumaça.			
68	C	-	Indeferido
No item, é feita a comparação entre interruptor diferencial residual (dr) e o disjuntor termomagnético (dt). Ao contrário dos disjuntores termomagnéticos, a função principal dos interruptores diferenciais residuais (dr) é proteger as pessoas que utilizam a energia elétrica. Nesta comparação, a falta da especificação da corrente nominal residual não interfere na interpretação do item. O enunciado do item não faz menção à classificação dos tipos de interruptor diferencial residual (dr) quanto à corrente nominal residual. Neste caso, a falta de especificação da corrente nominal residual não prejudica a interpretação do enunciado do item.			
72	E	-	Indeferido
Adotar a NBR 8800/86 simultaneamente às normas em tensões admissíveis constitui incompatibilidade, pois envolve dois métodos distintos para introdução da segurança. Desse modo, conclui-se que não faz sentido a afirmação de que "a NBR 8800/2008 não faz objeção quanto ao dimensionamento simultâneo pelo estado limite e tensão admissível, sendo possível realizar a sua utilização".			
76	E	-	Indeferido
Para o início dos serviços de execução de forro suspenso de placas de gesso, as instalações hidráulicas e os sistemas de impermeabilização do andar superior devem estar concluídos (inclusive fixação definitiva da tubulação) e testados. Os eletrodutos precisam estar fixados e os serviços de ar-condicionado concluídos.			
77	E	-	Indeferido
A descrição dos procedimentos de execução a serem adotados na construção da obra é feita nas especificações técnicas, e não nas composições de custos unitários.			
82	C	-	Indeferido
Devido à sua flexibilidade, os tubos de polietileno usados como eletrodutos deformam-se em razão do próprio peso, portanto, não podem sofrer emendas, não devem ser utilizados de forma aparente nem em prumadas.			
83	C	-	Indeferido
Conforme NBR – 6122 – Projeto e Execução de Fundações, antes de se concretar uma sapata isolada de concreto armado, deve ser lançado, sobre toda a superfície			

de contato solo-fundação, um lastro de concreto não estrutural, com, no mínimo, 5 cm de espessura.			
85	C	-	Indeferido
Os gabiões são de elevada permeabilidade. Nos muros com gabiões, a permeabilidade elevada deve-se à granulometria uniforme dos blocos.			
94	C	-	Indeferido
As vigas baldrame podem ser protegidas da umidade do solo por meio de uma demão de pintura com emulsão asfáltica, aplicada sobre o revestimento impermeabilizante dessas vigas.			
101	E	C	Deferido c/ alteração
De fato, no ensaio de SPT, se o solo tivesse consistência mole, o número de penetração padrão seria inferior ao apresentado, visto que quanto maior o SPT, maior a consistência do solo. Por esse motivo, opta-se pela alteração do gabarito do item.			
102	C	-	Indeferido
A propriedade apresentada no item é descrita em ampla literatura sobre o assunto, portanto o recurso deve ser indeferido.			
103	C	-	Indeferido
O item está em conformidade com o que está especificado na lei.			
108	E	-	Indeferido
De acordo com a legislação vigente, a doutrina e a jurisprudência, obra não é serviço de natureza predominantemente intelectual, mesmo quando o contratado é responsável pela elaboração do projeto executivo, cabendo técnica e preço somente quando for considerada obra de grande vulto (o que não é o caso) e alta complexidade.			
111	C	-	Indeferido
De acordo com a literatura existente em relação ao assunto abordado no item, a proposta de solução é um requisito complementar.			
113	C	-	Indeferido
O item refere-se a uma situação hipotética relativa a tributos que deveriam constar no BDI, mas que, intencionalmente foram retirados. O candidato deveria avaliar a situação dentro do contexto apresentado.			
116	E	-	Indeferido
Tapume de obra é combustível.			
117	E	-	Indeferido
"Pessoal da obra" é qualquer pessoal da obra, e não apenas o operador.			

CARGO 6: ENGENHEIRO ELETRICISTA - CLASSE A, PADRÃO I

ITEM	GABARITO PRELIMINAR	GABARITO DEFINITIVO	SITUAÇÃO
53	C	E	Deferido c/ alteração
No ensaio de SPT, se o solo tivesse consistência mole, o número de penetração padrão seria inferior ao apresentado, visto que quanto maior o SPT, maior a consistência do solo. Por esse motivo, opta-se pela alteração do gabarito do item.			
61	E	-	Indeferido
Sendo a tensão $v_1(t)$ proporcionada por uma fonte de tensão independente, independentemente de ser ideal ou não, a resistência R_1 deve ser levada em consideração. Se essa fonte de tensão for colocada em repouso (curto-circuito) e se ela for ideal, a resistência vista pelo indutor é dada pela combinação em paralelo de R_1 com R_2 . Se a fonte não for ideal, mas com resistência R_0 qualquer (>0), então a resistência vista pelo indutor é dada por (R_1+R_0) em paralelo com R_2 .			
65	C	-	Indeferido
Com o aumento da frequência, a impedância aumentará. Para frequência nula, a impedância é igual a $2k\Omega$ s. Para frequências crescentes, essa impedância crescerá, mas só atingirá o valor limite de $3k\Omega$ s, quando a frequência atingir valor infinito. Em nenhum momento foi dito no item que o valor dessa resistência assumiria valor infinito. Desse modo, o item permanece correto.			
76	E	-	Indeferido
A onda quadrada em questão possui frequência fundamental de 1 MHz e harmônicos ímpares (3 MHz, 5 MHz, 7 MHz etc). Como o maior conteúdo de energia do sinal está distribuído entre as cinco primeiras componentes espectrais, é necessário uma amostragem de $2 \times 9 = 18$ megasamples por segundo. Na prática, usa-se pelo menos cinco vezes este valor.			
81	E	-	Indeferido
Como o flip-flop JK mestre-escravo tem entradas $J = \text{'1'}$ e $K = \text{'1'}$, o dispositivo opera em alternância (toggle). Os bits na saída mudam de estado em uma taxa igual à metade da frequência do clock, ou seja, a cada 500 Hz ou 2 ms.			
113	C	-	Indeferido
Como foi dada a tensão de linha e a carga está em estrela, o módulo da corrente por cada impedância é $I=(100/\text{raiz}(3))/10=10/\text{raiz}(3)$ e não 10 A. Logo, por fase, a potência consumida no resistor será $P=6 \times (100/3)=200$ W. Portanto, nas três fases são consumidos 600 W.			
120	C	E	Deferido c/ alteração
Em razão de a corrente mínima ser $1,2I_{\text{nominal}}$ e $I_{\text{nominal}}=11$ A, a corrente mínima do fusível é igual a 13,2 A e não 12,2. Dessa forma, opta-se pela alteração no gabarito do item.			

CARGO 7: ENGENHEIRO MECÂNICO - CLASSE A, PADRÃO I

ITEM	GABARITO PRELIMINAR	GABARITO DEFINITIVO	SITUAÇÃO
62	E	-	Indeferido
Pela argumentação do candidato, a eficiência do motor seria calculada por $n=1-(Q2/Q1)$. Porém o valor de $Q2$ não é conhecido, logo, o rendimento n só pode ser calculado a partir das temperaturas das fontes quentes e frias ($T1$ e $T2$, respectivamente), ou seja, $n=1-(T2/T1)$. 360 kJ é o trabalho líquido realizado pela máquina combinada motor/refrigerador.			
106	C	-	Indeferido
Os trabalhos de manutenção elevam o desempenho e a disponibilidade dos equipamentos para produção, embora também contribuam para o aumento dos custos de fabricação. Está correto, pois, isoladamente, o custo de fabricação aumenta pelo aumento dos custos de manutenção, mas, no agregado, há uma redução dos custos finais.			

CARGO 8: PSICÓLOGO - CLASSE A, PADRÃO I

ITEM	GABARITO PRELIMINAR	GABARITO DEFINITIVO	SITUAÇÃO
58	E	-	Indeferido
O <i>burnout</i> é uma patologia relacionada ao trabalho, fator esse que em momento algum foi citado na questão.			
70	E	-	Indeferido
De acordo com o Código de Ética Profissional do Psicólogo (2005), art.1º, alínea k, o encaminhamento, sempre que necessário, compreende dever fundamental do profissional da psicologia, tal como o Código explicita: "sugerir serviços de outros psicólogos, sempre que, por motivos justificáveis, não puderem ser continuados pelo profissional que os assumiu inicialmente, fornecendo ao seu substituto as informações necessárias à continuidade do trabalho". Entretanto, de acordo com o mesmo artigo, alínea "g", deve-se "informar, a quem de direito, os resultados decorrentes da prestação de serviços psicológicos, transmitindo somente o que for necessário para a tomada de decisões que afetem o usuário ou beneficiário". Nesse sentido, não caberia ao profissional o repasse de todas as informações concernentes ao caso, mas apenas aquelas que seriam necessárias ou fundamentais para o prosseguimento e/ou acompanhamento do trabalho. Dessa maneira, o encaminhamento externo é previsto no Código de Ética Profissional do psicólogo. Contudo, o que torna o item errado é a ideia de que todas as informações do caso devem ser repassadas ao profissional que dará continuidade ao trabalho, o que seria totalmente refutado pelo referido Código.			
72	E	-	Indeferido
O termo estresse difere da categoria "Transtorno de Estresse Pós-Traumático", definido pelo Manual Diagnóstico e Estatístico dos Transtornos Mentais (DSM-IV) e pela Classificação Internacional das Doenças (CID-10). Em acréscimo, o item está errado, ainda, porque afirma que é necessária a intervenção do psicólogo institucional junto à equipe de trabalho, tendo em vista o papel deste profissional nas organizações.			
73	E	-	Indeferido
A afirmação que associa sintomas físicos e psicológicos, associadas à teoria de Hans Selye, está equivocada. "Hans Selye foi o primeiro estudioso que tentou definir estresse, atendo-se à sua dimensão biológica [...] o estresse é um elemento inerente a toda doença, que produz certas modificações na estrutura e na composição química do corpo, as quais podem ser observadas e mensuradas. O estresse é o estado que se manifesta através da Síndrome Geral de Adaptação (SGA). Esta compreende: dilatação do córtex da suprarrenal, atrofia dos órgãos linfáticos e úlceras gastro-intestinais, além de perda de peso e outras alterações. A SGA é um conjunto de respostas não específicas a uma lesão e desenvolve-se em três fases: 1) fase de alarme, caracterizada por manifestações agudas; 2) fase de resistência, quando as manifestações agudas desaparecem e; 3) fase de exaustão, quando há a volta das reações da primeira fase e pode haver o colapso do organismo. Selye afirma que o estresse pode ser encontrado em qualquer das fases, embora suas manifestações sejam diferentes ao longo do tempo. Além disso, não é necessário que as três fases se desenvolvam para haver o registro da síndrome, uma vez que somente o estresse mais grave leva à fase de exaustão e à morte" (FIGUEIRAS; HIPPERT, 1999). Nesse sentido, apesar da impossibilidade de dissociação mente-cérebro, bem fundamentada por Ernest Lawrence Rossi, Hans Selye, em seus estudos ditos iniciais, preocupou-se com a definição do termo estresse, limitando-se às questões biológicas envolvidas.			
76	E	-	Indeferido
O item define o psicodiagnóstico como um processo científico de avaliação psicológica que tem por objetivos clínicos prioritários a identificação do funcionamento psicológico e o estabelecimento dos critérios diagnósticos. O item deve ser mantido, pois esse processo científico objetiva identificar forças e fraquezas do funcionamento psicológico, apesar de não haver prioridade para classificações psiquiátricas ou mesmo identificação de existência de psicopatologia. Não há necessidade ou prioridade em estabelecer uma classificação ou nosografia psicopatológica. O equívoco do item está no termo prioridade e no objetivo do psicodiagnóstico, tendo em vista que o estabelecimento de critério diagnóstico não compreende um objetivo desse processo. O critério diagnóstico não fica a cargo do psicodiagnóstico, tendo sido estabelecido pelos próprios manuais diagnósticos e classificatórios, tais como o Manual Diagnóstico dos Transtornos Mentais e Classificação Internacional das Doenças (DSM e CID).			
83	C	-	Indeferido
O item aponta para a relevância do trabalho sistêmico no contexto de prevenção no âmbito escolar, considerando o círculo de pessoas com as quais o adolescente interage e os fatores de risco e de proteção. É importante ressaltar que o termo "visão sistêmica" não implica "abordagem sistêmica" como teoria ou mesmo perspectiva teórica.			
86	C	-	Indeferido
O termo <i>induz</i> não está sendo usado como um conceito, a questão é correta porque, na psicologia do trabalho, a ideia de autorregulação na relação indivíduo-ambiente é central nas teorias do comportamento.			
89	C	-	Indeferido
O acolhimento é uma técnica de intervenção usada para vários fins, entre eles a prevenção e a assistência do estresse e de outros problemas organizacionais como questões relacionadas à liderança. A questão trata dos fatores de desenvolvimento gerencial.			
95	C	-	Indeferido
É preciso observar o contexto da questão, o item está correto porque não é afirmativo sobre os fatores que provocam a patologia bem como sobre seus efeitos. A questão deve ser analisada em relação à organização do trabalho marcada, muitas vezes, pela relação dominação/resistência, resultante da lógica produtivista. Nesse contexto, a normopatía e a compulsão podem não ser provocadas por essa relação de dominação-resistência, mas, por exemplo, pela relação serviço-emancipação ou onipotência-impotência ou outras relações, assim como pode não gerar violência moral e gerar, por exemplo, a sobrecarga, dependências químicas.			

98	E	-	Indeferido
Sublimação não é um mecanismo de defesa para a abordagem da Psicodinâmica do Trabalho, é um processo psíquico de investimento pulsional que se encontra na base da mobilização subjetiva. Mendes também não afirma que a sublimação é um mecanismo de defesa. Essa discussão na psicanálise envolve diversos autores e perspectivas diferentes, como as abordagens lacaniana, kleiniana e freudiana. A questão restringe-se ao campo do trabalho e as referências são da Psicodinâmica do Trabalho, que trata dessas questões nesse campo de estudo.			
105	C	-	Indeferido
Os principais fatores determinantes da QVT são: competência gerencial; identificação com a empresa; preocupação assistencial com os funcionários; oportunidade efetiva de participação; visão humanista da empresa e equidade salarial.			
110	E	-	Indeferido
A eficácia de um processo seletivo consiste em alcançar resultados e atingir objetivos, de forma que a empresa se torne cada dia melhor com as novas aquisições de pessoal.			
111	C	-	Indeferido
Quanto à prioridade para o recrutamento interno, "o aproveitamento de pessoal da empresa tem as seguintes vantagens: motiva todos os empregados, sinalizando a disposição de se promover a 'prata da casa' e de se criar perspectivas de carreira; no longo prazo, facilita o recrutamento de pessoas mais qualificadas; costuma ser mais rápido, pois as pessoas estão disponíveis e as vagas são preenchidas mais depressa; o custo de admissão é praticamente nulo; se houver uma boa avaliação dos candidatos, a probabilidade de acerto tende a ser maior, uma vez que eles já estão na empresa e são conhecidos; aproveita melhor o treinamento do pessoal; diminui a probabilidade de rejeição pelos colegas".			
113	E	-	Indeferido
Segundo o Decreto 6.944, de 21 de agosto de 2009, Art. 14, § 1º, "considera-se avaliação psicológica o emprego de procedimentos científicos destinados a aferir a compatibilidade das características psicológicas do candidato com as atribuições do cargo. (Redação dada pelo Decreto nº 7.308, de 2010)".			

CARGO 9: AGENTE ADMINISTRATIVO - CLASSE A, PADRÃO I

ITEM	GABARITO PRELIMINAR	GABARITO DEFINITIVO	SITUAÇÃO
51	C	-	Indeferido
Redação original do item: "O desenho organizacional é o processo por meio do qual os gestores selecionam e gerenciam aspectos da estrutura e da cultura organizacionais, que, por sua vez, são importantes para aumentar a eficiência da organização". A assertiva está CORRETA, porque "Desenho organizacional é o processo pelo qual os gerentes selecionam e gerenciam várias dimensões e componentes da cultura e estrutura organizacional para que uma organização possa controlar as atividades necessárias para atingir objetivos, maximizando sua eficiência"(JONES, Gareth. Teoria das Organizações. Ed. Pearson, 2010, cap. 1). O conceito de EFICIÊNCIA tem seu foco em processos e "possui estreita relação com produtividade, ou seja, o quanto se consegue produzir com os meios disponibilizados. Assim, a partir de um padrão ou referencial, a eficiência de um processo será tanto maior quanto mais produtos forem entregues com a mesma quantidade de insumos, ou os mesmos produtos e/ou serviços sejam obtidos com menor quantidade de recursos." (BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos - SPI. Indicadores de programas: Guia Metodológico / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos - Brasília: MP, 2010). Ao afirmar que: "O desenho organizacional é o processo por meio do qual os gestores selecionam e gerenciam aspectos da estrutura e da cultura organizacionais, que, por sua vez, são importantes para aumentar a eficiência da organização", a assertiva não apresenta ERRO. A eficiência da organização, definitivamente, pode ser maximizada pelo desenho organizacional. O item não é passível de alteração de gabarito, cancelamento ou anulação.			
52	E	-	Indeferido
A assertiva destaca que: "O principal propósito da estrutura organizacional consiste em alocar esforços para a execução de tarefas". O item permanece ERRADO porque ESTRUTURA ORGANIZACIONAL é o sistema formal de tarefas e relações de autoridade que controla como as pessoas coordenam suas ações e usam recursos para alcançar objetivos organizacionais. O propósito principal da estrutura organizacional é o controle, ou seja, estabelecer uma relação de atribuições e autoridade para controlar a maneira como as pessoas coordenam suas ações para alcançarem objetivos. Assim, registre-se que a finalidade maior da estrutura é controle da execução de tarefas. Para tanto, estruturam-se esforços de diversos componentes, de maneira organizada e que permita o controle da execução das tarefas que resultem no alcance de sua finalidade. (JONES, Gareth. Teoria das Organizações. Ed Pearson, 2010, cap. 1). Por esta razão, esta banca mantém o gabarito como ERRADO.			
53	C	-	Indeferido
As competências de órgão público foram descentralizadas para empresa privada, conforme caso hipotético, ficando o Estado com o controle e fiscalização da prestação dos serviços ou realização das atividades descentralizadas, independentemente da modalidade de contrato.			
54	C	-	Indeferido
A desconcentração administrativa é aplicada pela Administração Pública para se organizar por distribuição interna de competências entre os vários órgãos de uma mesma pessoa jurídica.			
55	E	-	Indeferido
Não há prorrogação de contratos emergenciais, conforme Lei 8666/1993.			
56	E	-	Indeferido
A margem de preferência foi instituída no Brasil pela Lei 12.349/2010.			
57	E	-	Indeferido
A descentralização administrativa por outorga ocorre quando o Estado cria uma entidade e a ela transfere, por lei, determinado serviço público. Acontece normalmente por prazo indeterminado, ocorrendo relativamente com as entidades da Adm. Indireta, quando o Estado descentraliza a prestação dos serviços, outorgando-os a outras entidades. Neste caso, o serviço é transferido para uma Autarquia, Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista. Os serviços são outorgados. A delegação ocorre quando o Estado transfere, por contrato ou ato unilateral, unicamente a execução do serviço, para que o ente delegado o realize ao público em seu próprio nome e por sua conta e risco, sob fiscalização do Estado, efetivada normalmente por prazo determinado, como acontece nos contratos de concessão ou nos atos de permissão. Em palavras mais simples: a transferência da execução do serviço público pode ser feita por outorga ou por delegação. Entretanto, há diferenças relevantes entre os institutos. A outorga só pode ser realizada por lei, enquanto a delegação pode ser por lei, por contrato ou por ato administrativo.			
58	C	-	Indeferido
A Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, modifica, radicalmente, o quadro jurídico e operacional das licitações públicas no Brasil, obrigando todos os entes da			

Federação a promoverem licitações públicas sustentáveis.			
59	E	-	Indeferido
Conforme situação hipotética, trata-se de caso de inexigibilidade de licitação, pois a contratação se dirige a serviço técnico de natureza singular (Direito Portuário), com empresa ou profissionais de notória especialização (único escritório de advocacia que lida com o tema).			
60	C	-	Indeferido
A Rescisão administrativa (art. 79, I da Lei 8666/93) é aquela que se dá por ato administrativo unilateral da Administração em face da inadimplência do contratado ou de razões de interesse público. Exige-se contraditório, ampla defesa e motivação nas duas espécies de rescisão administrativa. Por interesse público, a rescisão decorre do fato de não ser mais conveniente e oportuno aos interesses públicos à manutenção do contrato. A Administração tem que indenizar o contratado pelos danos que ele sofreu e os lucros cessantes. Por inadimplência do contratado, a rescisão decorre da inadimplência do contratado, que pode ser por culpa (em sentido amplo) ou sem culpa. Por inadimplência culposa do contratado cabem perdas e danos, e ainda, sanções administrativas (art. 87 da Lei 8666/93). Por inadimplência sem culpa do contratado, a Administração se limita a rescindir, não havendo assim perdas e danos e nem sanção. "Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução do pagamento; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, pagamento do custo da desmobilização" (art. 79, §2º da Lei 8666/93). Situações que podem gerar inadimplência sem culpa, força maior (situação criada pelo homem que impede ou dificulta a execução do contrato); caso fortuito (eventos da natureza que impedem ou dificultam a execução do contrato); fato do príncipe (ato de autoridade pública geral que impede ou dificulta a execução do contrato. Ex.: Aumento da taxa de importação daquele produto).			
61	C	-	Indeferido
O modelo de gestão por processos requer uma estrutura organizacional orientada por processos, permitindo, assim, que a organização obtenha maior eficácia na entrega de produtos ou serviços aos seus clientes. Eficácia remete ao alcance dos objetivos, que implica numa adequação dos fins aos meios, numa melhor adaptação à mudança, melhor integração de seus esforços e maior capacidade de aprendizado. A questão está correta.			
62	E	-	Indeferido
Conforme 8666/93, os estudos técnicos são preliminares às decisões relacionadas a quaisquer contratos públicos, para que se inicie a feitura de projeto básico de demais elementos necessários para formalização do certame.			
63	E	-	Indeferido
As organizações da Administração Pública Federal direta são do tipo funcional vertical, pois a cadeia de comando é centralizada no topo das estruturas organizacionais.			
64	C	-	Indeferido
A afirmação da questão está correta. Segundo Lei 8666/93, art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre: (...)XXVII - normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI CF88, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III. Assim, as empresas públicas não foram dadas como exceção e as sociedades de economia mista nem se fez menção a qualquer exceção. O que se está em análise é se "Cabe privativamente à União legislar acerca de normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos estados, do DF e dos municípios", o que por sua vez, está correto.			
65	E	-	Indeferido
O poder de alterar unilateralmente os contratos só é admitido quando há ocorrência de um pressuposto fático, ou seja, a ocorrência de fatos supervenientes imprevisíveis, ou fatos desconhecidos à época da contratação. Essas alterações podem ser quantitativas ou qualitativas. As alterações quantitativas são possíveis quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição na quantidade do seu objeto, nos limites permitidos em lei (artigo 65, I, b, da Lei nº 8.666/93). A modificação quantitativa deve observar os limites de até 25%, para obras, serviços ou compras, e até 50%, no caso de reforma em edifício ou equipamento (artigo 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93). A Administração só pode alterar de modo unilateral as cláusulas regulamentares ou de serviços dos contratos administrativos, não sendo cabível a modificação unilateral das financeiras ou econômicas. Assim, no que se refere à alteração quantitativa, a lei estabelece, como limite para os acréscimos e supressões nas obras, serviços ou compras, o percentual de 50% em relação ao valor original do contrato. Importante ressaltar que não se trata de um poder que permite à Administração Pública modificar os contratos de forma arbitrária, em desrespeito aos direitos da outra parte do contrato. Acrescenta-se, ainda, que a alteração unilateral das cláusulas de execução do contrato implica, simultaneamente, obrigação, para a mesma Administração, de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.			
66	E	-	Indeferido
O item tem como objetivo avaliar o domínio do candidato com relação às normas que regem o Orçamento Público no Brasil. Sendo o orçamento público instrumento de gestão definido em Lei, é por óbvio que qualquer seleção pública sobre o assunto busque avaliar o domínio do candidato com relação ao conteúdo e aos limites definidos pela legislação, obviamente, restritos aos assuntos previstos no Edital. Com relação ao caso concreto, o item está respaldado pelo item 2.5 do Edital, que prevê: "Créditos Orçamentários e Adicionais", devendo, portanto, o candidato dominar os limites legais das operações relacionadas ao item 2.5 do Edital. Existem dois erros simples na questão: impossibilidade da portaria alterar a Lei e o fato da proposta feita no item violar a Lei 4.320/64, que também especifica a impossibilidade da Portaria.			
67	C	-	Indeferido
O item trata de Orçamento, afirmando, inclusive, que se trata de planejamento, pois, conforme impõe a legislação orçamentária, todas as fontes de receita previstas devem ser consideradas e incluídas na peça orçamentária. Portanto, os candidatos confundem dois momentos distintos do Orçamento, misturando questões relativas ao Orçamento Público, com questões relativas à Contabilidade Aplicada ao Setor Público, distinção cuidadosamente feita no MTO quanto trata do artigo 35, da Lei 4.320/64. A questão confirma que a prefeitura pretende realizar uma sequência de operações para originarem receitas classificadas como receita de capital. Ora, operações de crédito são classificadas quanta a sua origem econômica como receitas de capital, e as receitas de capital fazem parte das receitas orçamentárias (classificação quanto a sua origem). Com relação a tentativa de se classificar a receita de capital em questão com receita extraorçamentária, o item contextualiza o problema, exigindo do candidato que julgue o fato concreto, não todas as possibilidade prevista em Lei. E, para o fato concreto, onde, fala-se em planejamento de receitas de capital, não há possibilidade de enquadramento dessa receita como extraorçamentária. Com relação à tentativa de enquadramento em Superávit, o que implicaria na impossibilidade de classificação da receita como orçamentária, o item é claro ao afirmar que a prefeitura planeja uma série de operação que originem receitas, sendo o superávit, por sua própria definição, algo que não compõe operações geradoras de receita, razão pela qual ele é excluído das receitas orçamentárias. Ou seja, faltou ao candidato a avaliação do fato concreto descrito no item em questão. O Orçamento Público, como instrumento utilizado pelo governo, é regido por Leis e Normas. Resta por óbvio que qualquer avaliação para provimento de cargo público deve buscar nessas Leis e Normas sua linha mestra de questionamento. Ora, argumentar que pese a previsão de questões orçamentárias, prevista em Noções de Administração Financeira e Orçamentária, a Lei que rege tais noções não pode ser cobrada é ilógico, além de atentar contra qualquer noção de estrita legalidade, ou seja, que o servidor só poderá fazer aquilo que esteja previsto em Lei.			
68	E	-	Indeferido
O item está ERRADO, "O direito financeiro tem por objeto a disciplina jurídica de toda atividade financeira do Estado e abrange receitas, despesas e créditos públicos. O direito tributário, por sua vez, tem por objeto específico a disciplina jurídica de uma das origens da receita pública: o tributo. (Brasil. MP. Secretaria de Orçamento Federal. Manual técnico de orçamento. MTO. Edição 2014. Brasília, 2013, p. 15). O orçamento trata de receitas e despesas, bem como que o direito tributário trata apenas da parte das receitas, tornando o item absolutamente errado. O edital prevê os seguintes itens: "1 Orçamento público. 1.1 Conceito. 1.2Técnicas Orçamentárias. 1.3 Princípios orçamentários. 1.4 Ciclo Orçamentário. 2 O orçamento público no Brasil". O item 1 trata de orçamento público. O			

conhecimento sobre orçamento público exige saber de que disciplina se trata, seu relacionamento com o mundo científico, em que área do conhecimento está situada. Não se exigiu conhecimento de direito tributário ou de direito financeiro, apenas de orçamento público. Conforme João Angélico (Contabilidade pública, 8. ed. São Paulo: Atlas, pp. 35-36, 1995), faz o relacionamento do orçamento público com o Direito Financeiro e Ciência das Finanças (Finanças Públicas), segundo o qual "O Direito Financeiro compreende o conjunto das normas sobre todas as instituições financeiras - receitas, despesas, orçamento e crédito - ao passo que o Direito Fiscal, sinônimo e Direito Tributário aplica-se, contemporaneamente, e a despeito de qualquer contraindicação etimológica, ao campo restrito das receitas de caráter compulsório". (grifamos). Neste sentido, ficam óbvias ambas as argumentações acima expostas, de que o item está errado e de que o orçamento relaciona-se com o a ciência das finanças e não com o direito tributário. Não se concebe que se conheça o conceito/definição de uma área do conhecimento sem saber seu objeto de estudo, seus objetivos, a área científica em que está inserida. Giacomoni (Orçamento Público. 15. ed. São Paulo: Atlas, 2010, p. 54), tratando da evolução conceitual do orçamento público, afirma que "o orçamento público é caracterizado por possuir uma multiplicidade de aspectos: político, jurídico, contábil, econômico, financeiro, administrativo etc."

69	C	-	Indeferido
----	---	---	------------

Afirmar que, PPA estabelece os objetivos e as metas para as despesas de capital não está errado, se ele fixa "diretrizes, os objetivos e as metas". A omissão de "diretrizes não torna o item incorreto. O item está CORRETO porque "O PPA é o instrumento de planejamento de médio prazo do governo federal, que estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública federal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada". (BRASIL. MP. Secretaria de Orçamento Federal. Manual técnico de orçamento. MTO. Edição 2014. Brasília, 2013, p. 74). Em resumo, o PPA contém as despesas de capital de duração continuada (a investimentos a serem realizados durante mais de um exercício financeiro) e outra delas decorrentes (as despesas correntes). Então, quando os investimentos (despesas de capital) forem de duração continuada, construção de um hospital, por exemplo, além das despesas de capital, deve constar no PPA as despesas correntes que forem "decorrentes" dessas novas despesas de capital a serem executadas, por isso o item está correto. As despesas correntes necessárias aos investimentos de duração continuada, como no caso descrito claramente no item, são despesas correntes decorrentes desses investimentos (de capital). O item está absolutamente correto. O item não trata de receitas, nem há a relação arguida entre receitas e despesas correntes e de capital. Não se afirmou que o PPA "deixa de fora" as "diretrizes", apenas o item não as mencionou. Observe-se que, se o PPA estabelece "diretrizes, objetivos e metas", logo, ele estabelece "objetivos e metas, ou seja, o que descreve o item sob avaliação está contido no que estabelece a constituição, estando correto o item da prova.

70	E	-	Indeferido
----	---	---	------------

O item afirma que todos os entes federados reunirão seus orçamentos em uma única Lei Orçamentária, que reunirá todas as receitas e despesas do Estado, com E maiúsculo, no meio da frase e no singular. Portanto, em português, e no contexto da questão, o termo não pode se referir a outra coisa que não a instituição do estado nacional, a totalidade da nação, sem possibilidade de ambiguidade, dado que, Estado, grafado dessa forma, não pode ser confundido com estado, unidade subnacional de governo. Adicionalmente, o item fala de todos os entes federados que, no Brasil, são: municípios, estados e União. Portanto, ao falar, posteriormente, em Estado, no singular e com E maiúsculo, encerra toda e qualquer possibilidade de ambiguidade. Ou seja, o item afirma que o princípio da unidade orçamentária implica na existência de uma única Lei Orçamentária para todos os entes federados. Tal afirmação implica que a exigência de leis orçamentárias em unidades subnacionais de governo seria uma violação do princípio. Obviamente, isso não é verdade, visto que o princípio versa sobre a necessidade de todas as receitas e despesas estarem discriminadas em um mesmo orçamento, para cada ente federado, e não da necessidade de se consolidar os orçamentos de todos os entes federados em uma única peça. Ainda que alguém, por desconhecer a diferença entre Estado e estado tivesse ficado em dúvida, se o item trata de um único Estado, instituição nacional, ou de um estado, o item permaneceria errado, visto que, o princípio não prescreve que todos os municípios devem unir seus orçamentos e, em conjunto com o estado em que estão localizados, produzir uma única Lei orçamentária. Ou seja, o item está errado, seja para Estado e ou para estado. Por fim, o item combina palavras no plural com palavras no singular, fala que todos os entes federados devem unir seus orçamentos em uma única Lei Orçamentária, e não que "o ente federado deve unir...". Ou seja, afirma que não poderá haver mais do que uma única Lei para todos os entes.

71	C	-	Indeferido
----	---	---	------------

No Brasil, Empresa Estatal é definida como aquela na qual o governo possui o controle acionário, ou seja, maioria do capital com direito a voto, e não qualquer empresa na qual o governo tenha participação. Podem ser apenas Sociedades de Economia Mista ou empresa Pública. Para eliminar qualquer dúvida, pode-se observar o Decreto Lei 200/67, que em seu artigo 5º definiu: "II - Empresa Pública - a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e capital exclusivo da União, criado por lei para a exploração de atividade econômica que o Governo seja levado a exercer por força de contingência ou de conveniência administrativa podendo revestir-se de qualquer das formas admitidas em direito. (Redação dada pelo Decreto-Lei nº 900, de 1969) III - Sociedade de Economia Mista - a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada por lei para a exploração de atividade econômica, sob a forma de sociedade anônima, cujas ações com direito a voto pertençam em sua maioria à União ou a entidade da Administração Indireta. (Redação dada pelo Decreto-Lei nº 900, de 1969)". Ou seja, não há, no arcabouço jurídico brasileiro, nenhum outro caso de empresa que possa ser definida como Empresa Estatal. Por fim, o Manual de Direito Disciplinar na Controladoria Geral da União, ao debater sua abrangência, deixa claro o conceito de Estatal: "As empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista são genericamente chamadas de Empresas Estatais, isto é, sociedades empresárias, em que o Estado detém o controle acionário" (CGU, 2011, pp.15). A CF 1988 determina: "§ 5º - A lei orçamentária anual compreenderá: I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto; III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público". Sendo que as determinações da LRF apenas complementam o exigido pela CF, não o substituem. Adicionalmente, as empresas públicas dependentes podem constar do orçamento de investimento, isso não é vedado pela LRF e está previsto na CF 1988. Diferente do afirmado na questão AFC/CGU/2008, o item atual não afirma em momento algum que todas as estatais precisam estar contempladas nesse orçamento, restringindo apenas a afirmação de que dentro da LOA existem três orçamentos, um fiscal, um de seguridade e um terceiro para o investimento de estatais, empresas que o governo possui controle acionário. Ou seja, o fato de algumas estatais serem apresentadas em outro orçamento, pois em nada afeta a existência, prevista na CF 88, de um orçamento que preveja o investimento de empresas estatais, principalmente, em um item que em momento algum afirmou que todas as estatais precisariam estar contidas nele.

72	C	-	Indeferido
----	---	---	------------

A classificação como receita corrente está definida na Lei 4.320/64, que determina: "Art. 11 - A receita classificar-se-á nas seguintes categorias econômicas: Receitas Correntes e Receitas de Capital. (Redação dada pelo Decreto Lei nº 1.939, de 20.5.1982) § 1º - São Receitas Correntes as receitas tributária, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes. (Redação dada pelo Decreto Lei nº 1.939, de 20.5.1982)". Não sendo, portanto, questão de opinião, mas determinação legal. Com relação ao trecho "... destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes", presente no art. 11, da Lei 4.320/64, a sentença completa é: "... contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras E, ainda, as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes". Ou seja, a restrição em questão trata das "provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado", e não das receitas de atividades agropecuária, que não possui outra classificação possível. Uma melhor compreensão pode ser obtida pela leitura do MTO 2014, que, em sua página 19, apresenta a estrutura textual como separações por ponto e vírgula e ponto final: "De acordo com o § 1º do art. 11 da Lei no Lei nº 4.320, de 1964, classificam-se como correntes as receitas provenientes de tributos; de contribuições; da exploração do patrimônio estatal (Patrimonial); da exploração de atividades econômicas (Agropecuária, Industrial e de Serviços); de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes (Transferências Correntes); e demais receitas que não se enquadram nos itens anteriores (Outras Receitas Correntes)" (MTO, MPOG, 2014, pp.: 19). O Orçamento Público, como instrumento utilizado pelo governo, é regido por Leis e Normas. Resta por óbvio que qualquer avaliação para provimento de cargo público deve buscar nessas Leis e Normas sua linha mestra de questionamento. Ora, argumentar que, pese a previsão de questões orçamentárias, prevista em Noções de Administração Financeira e Orçamentária, a Lei que rege tais noções não pode ser cobrada é ilógico, além de atentar contra qualquer noção de estrita legalidade, ou seja, que o servidor só poderá fazer aquilo que esteja previsto em Lei. Sobre a classificação como "alienação de

bens", o MTO 2014 define como alienação apenas a venda de matriz e animais reprodutores, sendo que o item deixa claro que a venda é de animais para abate, portanto, não havendo observação específica no item, visto que a venda de matriz ou animal reprodutor seriam exceções claras a atividade econômica de renda agropecuária, tem-se a atividade corriqueira da fazenda de criação de gado, e, portanto, a classificação como receita corrente sobre o recurso 10476, com relação ao debate da Universidade Pública e da atividade finalística, é bastante heterogênea a forma de financiamento dessas instituições no Brasil, com várias delas possuindo fazendas e imóveis urbanos que, em regra, precisam direcionar as receitas oriundas dessas atividades econômicas para seus objetivos. Em termos de órgão público e atividades de exploração agropecuária, talvez a Força Aérea seja o exemplo mais notável.

73	E	-	Indeferido
----	---	---	------------

É atividade da Polícia Federal a atuação em região de fronteira para coibir/atuar em crimes interestaduais e internacionais, sendo, inclusive, de sua competência "reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes drogas afins" (<http://www.dpf.gov.br/acessoainformacao/competencias>). O item deixa claro que já existiam recursos orçamentários previstos para o tipo de operação em questão. Portanto, têm-se as seguintes situações concretas: a atividade é prevista como de responsabilidade da polícia federal; e, havia dotação orçamentária, porém insuficiente, para a operação. Não há, no item, referência à situação de guerra, caso onde a atuação seria das Forças Armadas, e não da PF, nem calamidade pública ou comoção, onde a atuação também caberia a outros órgãos governamentais, não havendo, portanto possibilidade de enquadramento em créditos extraordinários. Mesmo que o candidato não dominasse as atribuições da Polícia Federal, fato que faria ter ciência da impossibilidade do fato concreto originar o engajamento dessa força policial e possibilitar o enquadramento em créditos extraordinários, bastaria as informações de que já havia previsão orçamentária para as operações e de que a necessidade era de operações adicionais, para se evidenciar a impossibilidade de enquadramento em algo extraordinário, como no caso dos créditos extraordinários. A simples possibilidade de abertura de créditos extraordinários não significa que seus pré-requisitos tenham sido observados, no caso concreto não foram. São eles: "§ 3º - A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62" (Art. 167, CF88).

74	E	-	Indeferido
----	---	---	------------

Que pese a questão citar o termo suprimento de fundos, o erro do item não está aí, mas sim na afirmação de que o pagamento precede a liquidação, fato vedado pela Lei. Ou seja, o item cobra conhecimento com relação ao ciclo da despesa (empenho, liquidação e pagamento), item 5.3 do Edital "5. Despesa... 5.3. Etapas e estágios", e está errado exatamente por inverter as etapas da despesa.

75	E	-	Indeferido
----	---	---	------------

O Orçamento Público, como instrumento utilizado pelo governo, é regido por Leis e Normas. Resta por óbvio que qualquer avaliação para provimento de cargo público deve buscar nessas Leis e Normas sua linha mestra de questionamento. Ora, argumentar que, pese a previsão de questões orçamentárias, prevista em Noções de Administração Financeira e Orçamentária, a Lei que rege tais noções não pode ser cobrada, é ilógico, além de atentar contra qualquer noção de estrita legalidade, ou seja, que o servidor só poderá fazer aquilo que esteja previsto em Lei. A questão versa sobre o item 2.1 do Edital. A questão afirma que não há necessidade de adaptação dos planos de período mais longo, como o decenal da educação, ao PPA. O item está obviamente errado visto que o artigo 65, da CF 88, expressamente, prevê a dependência desses planos com o PPP. "Art. 165: ... § 4º - Os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pelo Congresso Nacional." (CF 1988). Ou seja, é falsa a afirmação de independência.

76	C	-	Indeferido
----	---	---	------------

A LDO auxilia na coerência entre PPA LOA, sem que haja nenhuma referência, ou insinuação, no item sobre hierarquia entre as duas. A única coisa que diz o item é: LDO faz com que PPA e LOA sejam coerentes. Sendo isso fato, o item está correto. Afirma o § 2º do Art. 165 da CF 88: "A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento." Conforme determina o mesmo artigo, a LDO é elaborada com base no PPA. Visto que, posteriormente, ela orienta a LOA, e exatamente ela que ligação PPA - LOA, tal como determina a lei e afirma a questão.

77	C	-	Indeferido
----	---	---	------------

O Orçamento Público, como instrumento utilizado pelo governo, é regido por Leis e Normas. Resta por óbvio que qualquer avaliação para provimento de cargo público deve buscar nessas Leis e Normas sua linha mestra de questionamento. Ora, argumentar que, pese a previsão de questões orçamentárias, prevista em Noções de Administração Financeira e Orçamentária, a Lei que rege tais noções não pode ser cobrada, é ilógico, além de atentar contra qualquer noção de estrita legalidade, ou seja, que o servidor só poderá fazer aquilo que esteja previsto em Lei. Utilizando a mesma obra citada pelos candidatos, o MTO 2013 afirma, na página 68: "ciclo orçamentário desenvolvido como processo contínuo de análise e decisão ao longo de todo o exercício". A questão não versa sobre as etapas do ciclo, mas sim sobre sua vida. Ainda na mesma página do MTO, lê-se: "atualização das projeções de receita e de execução das despesas e de elaboração da proposta orçamentária, com o intuito de se atingir as metas fiscais fixadas na LDO; e elaboração do projeto e execução da LOA, realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, permitindo o amplo acesso da sociedade", sendo o orçamento o viabilizador do planejamento do governo, mas necessitando de certa dose de flexibilidade, de forma que as projeções possam ser atualizadas. Logo, o PPA aprovado em certo momento pode e deve ser alvo de revisões/atualizações/correções, assim como o própria LOA. Sendo fixadas em Lei, as etapas do ciclo, sem que os elementos dessas etapas produzam documentos inalteráveis independente da realidade.

78	E	-	Indeferido
----	---	---	------------

A CF 1988, em seu artigo 165, prevê PPA, LDO e LOA como tripé do planejamento e da execução. O item afirmou que seria apenas o PPA e a LDO, estando, portanto, errado.

79	C	-	Indeferido
----	---	---	------------

Define o Ementário de Receitas Orçamentárias (2010): receitas extra-orçamentárias "São recursos financeiros de caráter temporário, não se incorporam ao patrimônio público e não integram a Lei Orçamentária Anual. O Estado é mero depositário desses recursos, que constituem passivos exigíveis e cujas restituições não se sujeitam à autorização legislativa. Exemplos: depósito de caução, fianças, Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária – ARO4, emissão de moeda e outras entradas compensatórias no ativo e passivo financeiros. (SOF; MPOG; 2010, pp: 42). Como o item afirma que esses recursos não podem ser considerados receita orçamentária, o item está correto, tal como consta no gabarito preliminar. Eles são receita extraorçamentária, exatamente por serem apenas movimentação de fundos.

80	C	-	Indeferido
----	---	---	------------

A classificação da receita por natureza é utilizada por todos os entes da Federação e visa identificar a origem do recurso segundo o fato gerador: acontecimento real que ocasionou o ingresso da receita nos cofres públicos. A classificação por natureza é a de nível mais analítico da receita; por isso, auxilia na elaboração de análises econômico-financeiras sobre a atuação estatal. No que se refere à categoria econômica, nos parágrafos 1º e 2º do art. 11 da Lei nº 4.320/1964, as receitas orçamentárias são classificadas em receitas correntes (código1) e receitas de capital. (BRASIL. MP. Secretaria de Orçamento Federal. Manual técnico de orçamento. MTO. Edição 2014. Brasília, 2013, p. 18-19). A classificação quanto à natureza é também denominada pela doutrina como classificação econômica, justamente porque sua natureza definirá se terá impacto no produto interno, via geração de valor (investimentos), ou se estão relacionadas com a aplicação em consumo (correntes), isso em termos teóricos, visto que, pelo princípio da não-vinculação da receita, as de natureza corrente podem ser aplicadas tanto em despesas correntes, como em despesas de capital. (vide Lei 4.320 comentada, comentários a partir do art. 12 da lei, em J. Teixeira Machado JR. A Lei 4.320 Comentada e a Lei de Responsabilidade Fiscal, 34ª ed., 2012. José Teixeira Machado Júnior e Heraldo da Costa Reis, IBAM / Lumen Juris). Não é, simplesmente, o 1º código da numeração que seja dada pelo órgão central do sistema de orçamento do governo que define a natureza da despesa, isso também é feito, mas a essência da classificação em seus conceitos e relações com a origem/aplicação da receita. A classificação econômica, tanto da receita quanto da despesa servem para avaliar a intervenção do estado na economia. Quanto às classificações tratadas pela doutrina na matéria, autores tratam de "orçamentárias e extraorçamentárias", argumenta-se que autores tratam "da classificação legal ou econômica", bem como de que outro autor "não faz referência à classificação

segundo a natureza, mas quando fala de despesas correntes ou de capital denomina de critério legal, e não da natureza". Quanto ao tema, o órgão central do sistema de planejamento e orçamento da união, com competência definida pela Lei 10.180/2001, prescreve a classificação quanto aos grupos de natureza da despesa (1. Pessoal e Encargos Sociais. 2. Juros e Encargos da Dívida. 3. Outras Despesas Correntes. 4. Investimentos. 5. Inversões Financeiras. 6. Amortização da Dívida). Esses grupos, divididos segundo a natureza correntes/de capital, são tratados pelos manuais técnicos da SOF/MP, bem como por todos os estados da federação, assim como de toda a doutrina no assunto. Tratando-se de doutrina em matéria de orçamento, é indiscutível a orientação de James Giacomoni, que se posiciona nesse mesmo sentido. (vide classificação quanto à natureza em GIACOMONI, James. Orçamento Público. 15. ed. São Paulo: Atlas, 2010).

81	E	-	Indeferido
----	---	---	------------

A despesa refere-se ao exercício de 2012 e foi exigida pelo servidor em 2013. Nessa situação, ela pertencerá à despesa do exercício no qual foi empenhada e liquidada (2013). No caso em exame, se a despesa não foi empenhada em 2012 (por isso somente foi exigida em 2013) ela será custeada na rubrica "despesas de exercícios anteriores", não se constituindo, portanto, de restos a pagar de 2012 [não pode ser inscrita em 2012 se não houve empenho da despesa em 2012], posto que não foi empenhada em 2012, nem inscrita em restos a pagar. É possível que determinada despesa de pessoal relativa ao exercício de 2012, cujo pagamento tenha sido exigido por um servidor em 2013 [cite-se o caso de uma despesa que deveria ter sido empenhada em 2012, como no caso do nascimento de um filho de servidor em outubro/2012, mas ele estava em licença por 3 meses e só retornou ao trabalho em janeiro/2013, requerendo o auxílio natalidade e o pré-escolar, ref. out-dez/2012], exercício no qual tenha sido empenhada [2013 - na rubrica despesas de exercício anteriores, ref. o citado período de out-dez/2012], seja considerada restos a pagar de 2012 [se não foi empenhada em 2012, não poderia ter sido inscrita em RP] e despesa orçamentária de 2013 [no exercício seguinte, 2013, a despesa fará parte do orçamento de 2013, apesar de pertencer ao exercício de 2012, exercício no qual deveria ter sido empenhada - mas a despesa passa a fazer parte do orçamento do exercício no qual ocorrer o novo empenho, no caso em tela, exercício de 2013, do que se conclui que " não é possível que tenha sido empenhada em 2012", o que torna o item incorreto. Nesse caso, mesmo que houvesse a inscrição em RP em 2012, o seu pagamento, em 2013, seria extraorçamentário. O texto trazido pelo item não apresenta ambiguidade a respeito do exercício em que ocorreu o empenho, uma vez que, se demonstrou que a despesa exigida em 2013 não poderia ser empenhada em 2012. (Lei 4.320/64, art. 36. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas. Parágrafo único. Os empenhos que servem a conta de créditos com vigência plurianual, que não tenham sido liquidados, só serão computados como Restos a Pagar no último ano de vigência do crédito. Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica. Quanto aos aspectos recorridos que dizem respeito aos itens exigidos no edital, bem como a legislação em que se fundamentam as justificativas das respostas, há que se dizer que o edital não precisa definir se o candidato deve estudar na Lei 4.320/64, se no manual técnico de orçamento, na Constituição Federal. É exigido o conhecimento sobre restos a pagar, despesas de exercício anteriores, etc. O candidato deve ter conhecimento destes e dos demais itens do edital, que é assunto ligado ao setor público, evidentemente, regulado pela legislação e técnicas orçamentárias, tratadas nas normas legais e manuais técnicos vigentes e em uso no setor público, cabendo a subjetividade do concorrente na busca da melhor referência para seus estudos. Frisa-se que qualquer obra doutrinária acerca desses assuntos trata das normas que dão suporte e fixam parâmetros do assunto estudado. Giacomoni (GIACOMONI, James. Orçamento público. 15. ed. São Paulo: Atlas, 2010) trata desse assunto na pág. 332, a partir da qual relata a Lei 4.320/64, logo no primeiro parágrafo em que trata de RP, seguindo falando da LDO, da Constituição federal, da LRF. Portanto, não vê-se necessidade do edital listar toda a legislação que trata do assunto.

82	E	-	Indeferido
----	---	---	------------

Créditos Especiais: destinados às despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, devendo ser autorizados por lei. Note-se que sua abertura depende da existência de recursos disponíveis. Os créditos especiais não poderão ter vigência além do exercício em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses, caso em que, reabertos nos limites dos seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente. No caso, não pode haver abertura de crédito especial para despesa já prevista na lei orçamentária anual, o crédito com essa finalidade é o suplementar. (BRASIL. MP. Secretaria de Orçamento Federal. Manual técnico de orçamento. MTO. Edição 2014. Brasília, 2013, p. 93). Nesse caso, a justificativa é absolutamente compatível com o gabarito fornecido (item errado), desmerecendo fundamentação adicional, haja vista que o caso em epígrafe configura situação de abertura de crédito suplementar, para a realização de despesas já previstas na LOA. No caso requerido, tratando da reserva de contingência, destaca-se que esta é fonte de recursos para aberturas de créditos adicionais, mas, se for empregada para créditos especiais, o será para despesas ainda não previstas na LOA. (GIACOMONI, James. Orçamento público. 15. ed. São Paulo: Atlas, 2010, pp. 309-310).

83	E	-	Indeferido
----	---	---	------------

Bons desempenhos são diretamente dependentes de habilidades e da motivação para o trabalho, pois são os elementos de sustentação de comportamentos produtivos. Além disso, condições organizacionais favoráveis devem estar presentes na organização.

84	C	-	Indeferido
----	---	---	------------

A macroliderança e a visão de futuro são comportamentos relacionados aos aspectos mais amplos da organização e da liderança. Assim, o líder busca criar um ambiente em que as pessoas percebem sentido e objetivos compartilhados.

85	C	-	Indeferido
----	---	---	------------

O item descreve o papel do RH como agente de mudança nas organizações, visando desenvolver capacidades de inovar e solucionar problemas.

86	E	-	Indeferido
----	---	---	------------

Gerir pessoas por competências não se distingue, de forma alguma, dos modelos e tecnologias anteriores baseados nos conceitos de conhecimentos, habilidades e atitudes, conceitos esses que inclusive integram a noção teórica de competências. Tanto a retórica de integração vertical e horizontal quanto a prescrição técnico-metodológica referente à gestão por competências e a outros modelos não se distinguem, de forma que não se trata de item que extrapola o edital, estando nele implícito.

87	C	-	Indeferido
----	---	---	------------

Os grupos externos envolvem, por exemplo, os sindicatos, cuja atuação influencia nas decisões sobre a gestão de pessoas, vide o caso da gestão do desempenho etc. outros grupos externos: associações de classe, órgãos de controle, escolas de governo, sociedade em geral, clientes e beneficiários etc. Compete a gestão de pessoas articular os interesses desses grupos em busca de legitimação e, conseqüentemente, de apoio para suas próprias iniciativas de administração de recursos humanos.

88	E	-	Indeferido
----	---	---	------------

O item trata de uma política de monitoramento de pessoas ou de RH. A política de desenvolvimento envolve ações de treinamento e capacitação.

89	E	-	Indeferido
----	---	---	------------

Os métodos de avaliação de desempenho apenas se concentram em medidas e indicadores de comportamento e de resultados no trabalho, não abordando outros fatores que originam o desempenho, como a motivação e o contexto psicossocial e técnico de trabalho. Esses aspectos tendem a ser abordados apenas em pesquisas correlatas de clima, satisfação etc., que podem ser usados para interpretações mais apuradas dos escores de desempenho obtidos pela aplicação dos métodos tradicionais. Dessa forma, gestão de desempenho é atribuição básica da área de recursos humanos.

90	C	-	Indeferido
----	---	---	------------

As demandas de aprendizagem são demandas de desempenho motivadas por lacunas nas capacidades dos funcionários; tais lacunas podem ser originadas por modificações nas rotinas e procedimentos de trabalho, assunção de novas responsabilidades etc., não são equivalentes à demandas de desempenho, quando essas são causadas por questões contextuais e motivacionais, como falta de suporte psicossocial e técnico e baixa valorização do trabalho.

91	E	-	Indeferido
<p>Todos os produtos perecíveis são estocáveis, ainda que, como estoque de transbordo. Considerando como exemplo, os produtos da categoria FLV (frutas, verduras e legumes) pode-se ver que são produtos perecíveis que são estocados. A questão referia-se a qualquer produto perecível, sem necessidade de especificar nenhum produto. Mesmo que seja por um curto período de tempo, ele é estocado. É o que se chama de estoque de transbordo. A questão continha, claramente, a palavra "produto" e não a palavra "serviço", por isso, qualquer argumentação que se refere a "serviço" está equivocada. A alegação de que o tema "Administração de Materiais" não consta no edital do concurso está equivocada e deve ser desconsiderada. A utilização da palavra "quase" na justificativa da questão não muda o fato de tratar-se de uma afirmativa incorreta, pois, o correto é que todo e qualquer produto perecível é estocável.</p>			
92	E	-	Indeferido
<p>A questão deve ser mantida como errada, visto que os "aerodispersóides" são como uma espécie de poeira, ou névoa, que se dispersa na atmosfera, portanto, não se trata de um material, por isso, não pode constar na classificação de nenhum tipo de material. Além disso, o fato de adjetivar os aerodispersóides como "pesados" invalida, ainda mais, a questão, visto que essa classificação de aerodispersóide não existe. O cimento não é um aerodispersóide pesado, conforme citado por alguns candidatos. O cimento pode até soltar uma poeira que irrita os olhos, mas, na administração de materiais o foco é o próprio cimento. O material a ser armazenado é o cimento e não a poeira que ele pode soltar. Ainda que seja necessário lidar com algum tipo de aerodispersóide no armazém, ou seja, alguma poeira que se instale no armazém, trata-se de cuidados com a limpeza do armazém, mas tal substância não consta como "material" a ser armazenado e não consta na literatura sobre administração de materiais, mais especificamente na parte de classificação de materiais. O foco da questão era classificação de materiais, conteúdo relativo a noções de recursos materiais, conforme previsto no edital. O aerossol, também, não deve ser considerado um aerodispersóide, pois ele só passa a ter essa característica se ele for usado, "borrifado", no ambiente e, caso ele esteja num armazém como material a ser armazenado, ele não será usado, portanto, não se transformará em aerodispersóide. Trata-se de um termo conhecido na área de materiais, em função dos cuidados (limpeza) a serem mantidos nos armazéns, mas não é um tipo de material. O argumento de que "Materiais perigosos não vão para o almoxarifado e sim para o estoque" está errado, pois "estoque" não é um local. "Estoque refere-se a materiais ociosos que possuem valor econômico, os quais representam um investimento destinado a incrementar as atividades de produção e servir aos clientes." (VIANA, João José. Administração de Materiais: um enfoque prático. São Paulo: Atlas, 2012. p. 144). O recurso número 3606 não se refere ao item 92 da prova. O recurso 4672 trata-se de transporte de materiais, porém, não tem relação direta com o conteúdo cobrado na questão 92 da prova. A alegação de que "Entretanto, existem aerodispersóides, ou partículas no ar, que podem ser muito perigosas, causando explosões e incêndios." leva a classificar tais produtos como tóxicos ou inflamáveis (classificação essa que consta na literatura sobre materiais) e não como aerodispersóide que é uma característica relativa à poeira do ambiente e não a um material.</p>			
93	C	-	Indeferido
<p>De acordo com Dias (2010, p. 203 - Administração de Materiais: uma abordagem logística), "o objetivo da classificação de materiais é catalogar, simplificar, especificar, normalizar, padronizar e codificar todos os materiais componentes do estoque da empresa. Em função de uma boa classificação do material, pode-se partir para a codificação do mesmo, ou seja, representar todas as informações necessárias, suficientes e desejadas por meio de números e/ou letras. Os sistemas de codificação mais comumente usados são: o alfabético, o alfanumérico e o numérico (também chamado decimal)." Portanto, a questão e o gabarito estão de acordo com a doutrina, considerando o principal autor que escreve acerca do assunto, sendo incabível alteração de gabarito. Ademais, a questão não foi restritiva e não afirmou que são apenas essas as possibilidades de classificação (alfabético, o alfanumérico e o numérico - também chamado decimal), mas são as classificações mais utilizadas. Sendo assim, o gabarito está correto e deve ser mantido como CERTO. As questões relacionadas ao conteúdo de administração de recursos materiais abrangem conteúdos solicitados em edital: 1 Classificação de materiais. 1.1 Tipos de classificação. 2 Gestão de estoques. 3 Compras. 3.1 Modalidades de compra. 3.2. Cadastro de fornecedores. 4 Compras no setor público. 4.1 Edital de licitação. 5 Recebimento e armazenagem. 5.1 Entrada. 5.2 Conferência. 5.3 Critérios e técnicas de armazenagem. 6 Gestão patrimonial. 7.1 Controle de bens. 7.2 Inventário. 7.3 Alterações e baixa de bens.</p>			
94	C	-	Indeferido
<p>De acordo com Dias (2010, p. 202), "O objetivo da classificação de materiais e catalogar, simplificar, especificar, normalizar, padronizar e codificar todos os materiais componentes do estoque da empresa. A necessidade de um sistema de classificação é primordial para qualquer Departamento de Materiais, pois sua ausência impede o controle eficiente dos estoques, a criação de procedimentos de armazenagem adequados e a correta operacionalização do almoxarifado". (DIAS, Marco Aurélio P. Administração de Materiais: uma abordagem logística. São Paulo: Atlas, 2010, p. 202). Portanto, o gabarito está de acordo com a doutrina acerca de Administração de Materiais e foi baseada no principal autor que escreve sobre o assunto, não há motivos para a anulação da questão. As questões relacionadas ao conteúdo de administração de recursos materiais abrangem conteúdos solicitados em edital: 1 Classificação de materiais. 1.1 Tipos de classificação. 2 Gestão de estoques. 3 Compras. 3.1 Modalidades de compra. 3.2 Cadastro de fornecedores. 4 Compras no setor público. 4.1 Edital de licitação. 5 Recebimento e armazenagem. 5.1 Entrada. 5.2 Conferência. 5.3 Critérios e técnicas de armazenagem. 6 Gestão patrimonial. 7.1 Controle de bens. 7.2 Inventário. 7.3 Alterações e baixa de bens.</p>			
95	E	-	Indeferido
<p>O <i>Just in Time</i> é uma filosofia de gestão que possui diversas ferramentas: Focalização da produção, <i>Layout</i> celular, Opera com máquinas simples e pequenas, Manutenção produtiva total, Produção puxada e o sistema Kanban, Troca rápida de ferramenta, Operadores Polivalentes/Grupos semi-autônomos, Engenharia Simultânea, Automação, Fornecedores JIT. Estas ferramentas geram impacto em diversas áreas das empresas que as adotam, dentre elas a gestão de estoques por meio da ferramenta Kanban, que é de produção puxada, a qual gera eliminação de estoques (de matérias-primas, produtos em processo e produtos acabados). No entanto, quando há eliminação dos estoques isso ocorre em toda a cadeia produtiva, ou seja, os estoques não são meramente transferidos para o fornecedor. Os estoques são eliminados também no fornecedor. Portanto, a questão e o gabarito estão de acordo com a doutrina acerca do tema, não há motivos para anulação. Ainda, de acordo com Dias (2010, p. 125): "Em relação à redução de inventários, devemos observar que o JIT procura a eliminação de estoques em todo o canal de suprimentos, e não simplesmente transferir aos fornecedores os encargos da manutenção dos estoques. As aplicações bem-sucedidas do JIT mostram significativas reduções de inventário, tanto no fornecedor como no fabricante". (DIAS, Marco Aurélio P. Administração de Materiais: uma abordagem logística. São Paulo: Atlas, 2010).</p>			
96	E	-	Indeferido
<p>Na redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994, logo depois da frase "e o valor total da operação" vem as seguintes palavras: "podendo ser aglutinadas por itens as compras feitas com dispensa e inexigibilidade de licitação". Isso significa que a licitação nem sempre é obrigatória e a frase existente na questão "sendo proibido qualquer tipo de dispensa de licitação" torna o item incorreto. Item constante no edital por tratar-se de Administração de Materiais, mais especificamente licitação. As leis 8.666/93 e 8.883/94 é que tratam de licitação.</p>			
97	C	-	Indeferido
<p>De acordo com Dias (2010, p. 217) "A classificação normalmente adotada para os equipamentos de movimentação e transporte situa-os em grupos bastante amplos, de acordo com uma generalização geométrica e funcional. Nesta classificação são incluídos também os dispositivos de carga, descarga e manuseio que, não sendo máquinas, constituem o meio de apoio à maioria dos sistemas modernos". As questões relacionadas ao conteúdo de administração de recursos materiais abrangem conteúdos solicitados em edital: 1 Classificação de materiais. 1.1 Tipos de classificação. 2 Gestão de estoques. 3 Compras. 3.1 Modalidades de compra. 3.2 Cadastro de fornecedores. 4 Compras no setor público. 4.1 Edital de licitação. 5 Recebimento e armazenagem. 5.1 Entrada. 5.2 Conferência. 5.3 Critérios e técnicas de armazenagem. 6 Gestão patrimonial. 7.1 Controle de bens. 7.2 Inventário. 7.3 Alterações e baixa de bens.</p>			
98	C	-	Indeferido
<p>De acordo com Dias (2010, p. 494): "Existe uma relação entre o volume de faturamento e o número de produtos rentáveis, ou seja, muitas das vezes, 80% do lucro de uma companhia é gerado por somente 20% dos produtos comercializados. Não necessariamente a relação é 80/20, mas pode ser 70/30 ou 90/10. Trata-se da curva ABC, vista em controle de estoque, que pode ser também aplicada em mercado, para explicar a contribuição de um conjunto de produtos para o lucro de uma empresa. Fonte: Dias, Marco Aurélio P. Administração de Materiais: uma abordagem logística. São Paulo: Atlas, 2010. A questão e o gabarito estão de acordo com a doutrina acerca desse assunto, portanto não há motivos para anulação. Ademais, as questões relacionadas ao conteúdo de administração de recursos</p>			

materiais abrangem conteúdos solicitados em edital: 1 Classificação de materiais. 1.1 Tipos de classificação. 2 Gestão de estoques. 3 Compras. 3.1 Modalidades de compra. 3.2 Cadastro de fornecedores. 4 Compras no setor público. 4.1 Edital de licitação. 5 Recebimento e armazenagem. 5.1 Entrada. 5.2 Conferência. 5.3 Critérios e técnicas de armazenagem. 6 Gestão patrimonial. 7.1 Controle de bens. 7.2 Inventário. 7.3 Alterações e baixa de bens. Quanto ao candidato, alega que as questões de 91 a 96 não constam em edital, demonstra desconhecimento sobre o assunto e suas ramificações.			
99	E	-	Indeferido
Os documentos de arquivo não são colecionados, são acumulados naturalmente por uma razão funcional. (PAES, Marilena Leite. Arquivo. Teoria e prática. Rio de Janeiro: FGV, 2007).			
100	C	-	Indeferido
Arquivo é o conjunto de documentos, independente do suporte, produzidos e/ou recebidos no desenvolvimento das atividades de uma pessoa física ou jurídica. Lei 8.159/1991.			
101	E	-	Indeferido
Os documentos com grande frequência ou possibilidade de uso fazem parte do arquivo corrente. (PAES, Marilena Leite. Arquivo. Teoria e prática. Rio de Janeiro: FGV, 2007).			
102	C	-	Indeferido
O item faz referência aos pontos 2 e 2.4 do conteúdo programático, constante no edital do concurso. A tabela de temporalidade indica em qual arquivo o documento deve estar. (PAES, Marilena Leite. Arquivo. Teoria e prática. Rio de Janeiro: FGV, 2007).			
103	C	-	Indeferido
A função de prova não se restringe ao aspecto legal, mas também á capacidade de testemunhar uma atividade. (BELLOTTO, Heloisa Liberalli. Arquivos permanentes. Tratamento documental. Rio de Janeiro: FGV, 2004).			
104	C	-	Indeferido
De acordo com a teoria dos valores de Schellenberg, o valor primário, que compreende as idades corrente e intermediária, diferencia-se, basicamente, pela diminuição do valor primário. Enquanto na primeira idade o valor primário é alto (100%), na idade intermediária, o valor primário já diminuiu suficientemente para não necessitar manter mais o documento próximo do usuário direto. Portanto, quanto menor for o valor primário, menos uso os documentos terão. (SCHELLENBERG, T.R. Arquivos modernos. Rio de Janeiro: FGV, 2005). (ROUSSEAU, Jean-Yves; COUTURE, Carol. Os fundamentos da disciplina Arquivista. Lisboa : Dom Quixote, 1998. p. 111-128 (capítulo 4 - O ciclo de vida dos documentos de arquivo)).			
105	E	-	Indeferido
A primeira ação é registrá-lo. "PAES, Marilena Leite. Arquivo. Teoria e prática. Rio de Janeiro: FGV, 2007".			
106	C	-	Indeferido
Os documentos do arquivo permanente têm valor probatório e(ou) informativo. Os documentos têm valor secundário, que significa valor probatório e/ou informativo, de acordo com Schellenberg (SCHELLENBERG, T.R. Arquivos modernos. Rio de Janeiro : FGV, 2005).			
107	C	-	Indeferido
O ponto de partida de toda ação arquivística em uma organização, inclusive para a elaboração dos instrumentos de gestão arquivística, é o diagnóstico da situação dos arquivos. De acordo com a literatura, o ponto de partida de todas as funções arquivísticas é o diagnóstico da situação arquivística. Diagnóstico e levantamento de dados são sinônimos no trabalho arquivístico. O uso consagrado na literatura é de diagnóstico da situação arquivística. (LOPES, Luis Carlos. A informação e os arquivos. Niterói: Eduff, 1996).			
108	C	-	Indeferido
A legislação brasileira aceita o microfilme como prova legal e autêntica.			
109	C	-	Indeferido
O PH neutro do papel significa baixa acidez e, portanto, adequado para preservação. (PAES, Marilena Leite. Arquivo. Teoria e prática. Rio de Janeiro: FGV, 2007).			
110	E	-	Indeferido
O gabarito do item deve ser mantido, pois os exemplos que aparecem não são tipos documentais, mas espécies documentais. O tipo documental é a junção da espécie com a função do documento. (LOPES, Luis Carlos. A informação e os arquivos. Niterói: Eduff, 1996). (BELLOTTO, Heloisa Liberalli. Arquivos permanentes. Tratamento documental. Rio de Janeiro: FGV, 2004).			
111	E	-	Indeferido
O comando do item, expressamente, dispõe que ele deve ser julgado com base nos dispositivos na Lei nº 7.102/1983. O inciso II do artigo 3º desta lei prevê que a vigilância ostensiva e o transporte de valores serão executados pelo próprio estabelecimento financeiro, desde que organizado e preparado para tal fim, com pessoal próprio, aprovado em curso de formação de vigilante autorizado pelo Ministério da Justiça e cujo sistema de segurança tenha parecer favorável à sua aprovação emitido pelo Ministério da Justiça. O parágrafo único desta norma ainda destaca que, nos estabelecimentos financeiros estaduais, o serviço de vigilância ostensiva poderá ser desempenhado pelas Polícias Militares, a critério do Governo da respectiva Unidade da Federação. Portanto, não há qualquer previsão legal que os estabelecimentos financeiros sejam auditivos, anualmente, por empresas especializadas.			
112	E	-	Indeferido
O artigo 1º, da Lei nº 10.357/2001 dispõe que, estão sujeitos a controle e fiscalização, na forma prevista nesta Lei, em sua fabricação, produção, armazenamento, transformação, embalagem, compra, venda, comercialização, aquisição, posse, doação, empréstimo, permuta, remessa, transporte, distribuição, importação, exportação, reexportação, cessão, reaproveitamento, reciclagem, transferência e utilização, todos os produtos químicos que possam ser utilizados como insumo na elaboração de substâncias entorpecentes, psicotrópicas ou que determinem dependência física ou psíquica. Já o artigo 3º desta lei, expressamente, estabelece que compete ao Departamento de Polícia Federal o controle e a fiscalização dos produtos químicos a que se refere o art. 1º desta Lei e a aplicação das sanções administrativas decorrentes, ou seja, não há qualquer referência ao Exército Brasileiro nesta lei. Como o comando deixa claro que o item deve ser julgado com base nos dispositivos da referida lei, o item está errado.			
113	C	E	Deferido c/ alteração
De acordo com a Lei nº 10.357/2001, constitui infração administrativa não informar qualquer suspeita de desvio de produto químico controlado, para fins ilícitos. No entanto, o <i>caput</i> do artigo 14 desta lei estabelece que o descumprimento das normas estabelecidas na referida lei sujeita os infratores a determinadas medidas administrativas, independentemente da responsabilidade penal. Dessa forma, a conduta descrita no item configura infração administrativa, mas não necessariamente configura ilícito penal, pois dependerá da tipificação da referida conduta, ou seja, ele poderá responder penalmente pelo ocorrido. Dessa forma, opta-se pela alteração no gabarito do item.			
114	C	-	Indeferido
O artigo 9º, da Lei nº 6.815/1980, dispõe que o visto de turista poderá ser concedido ao estrangeiro que venha ao Brasil em caráter recreativo ou de visita, assim			

considerado aquele que não tenha finalidade imigratória, nem intuito de exercício de atividade remunerada. Já o artigo 10, da referida lei, estabelece que poderá ser dispensada a exigência de visto, prevista no artigo anterior, ao turista nacional de país que dispense ao brasileiro idêntico tratamento. Portanto, se o país de Alina dispensa a exigência de visto aos brasileiros com fins recreativos, o visto de turista poderá ser dispensado dela, caso pretenda viajar ao Brasil para lazer.			
115	C	-	Indeferido
O artigo 6º, da Lei nº 6.815/1980, expressamente dispõe que a posse ou a propriedade de bens no Brasil não confere ao estrangeiro o direito de obter visto de qualquer natureza, ou autorização de permanência no território nacional, ou seja, nada obsta que o estrangeiro consiga a obtenção de visto. O que a norma deixa claro é que o fato de ter a posse ou a propriedade de bens no Brasil é que não lhe confere este direito.			
116	C	-	Indeferido
O artigo 58, da Lei nº 6.815/1980, dispõe, expressamente, que a deportação consistirá na saída compulsória do estrangeiro. Já o parágrafo único deste artigo expressamente prevê que a deportação far-se-á para o país da nacionalidade ou de procedência do estrangeiro, ou para outro que consinta em recebê-lo. Portanto, não há necessidade de que o estrangeiro seja deportado para o país de sua nacionalidade.			
117	E	-	Indeferido
O artigo 4º, da Lei nº 10.826/2003, dispõe que, para adquirir arma de fogo de uso permitido, o interessado deve atender diversos requisitos, entre eles a comprovação de capacidade técnica e de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, atestadas na forma disposta no regulamento desta Lei. Todavia, o § 4º do artigo 6º desta Lei estabelece que os integrantes das Forças Armadas, das polícias federais e estaduais e do Distrito Federal, bem como os militares dos Estados e do Distrito Federal, ao exercerem o direito descrito no art. 4º, ficam dispensados do cumprimento do disposto nos incisos I, II e III do mesmo artigo, na forma do regulamento desta Lei. Portanto, o agente da polícia federal está dispensado de apresentar a referida comprovação.			
118	E	-	Indeferido
O artigo 15, da Lei nº 10.826/2003, prevê como crime disparar arma de fogo ou acionar munição em lugar habitado ou em suas adjacências, em via pública ou em direção a ela, desde que essa conduta não tenha como finalidade a prática de outro crime. Portanto, quem dispara arma de fogo, sem ter a finalidade de praticar outro crime, responde pelo crime de disparo de arma de fogo. Todavia, o item deixa claro que Joaquim disparou contra Gilmar com a intenção de matá-lo. Logo, não responderá por disparo de arma de fogo.			
119	C	-	Indeferido
O comando dos itens, expressamente, dispõe “no que diz respeito ao Estatuto do Desarmamento, julgue os seguintes itens”. Portanto, o § 5º do artigo 4º da Lei nº 10.826/2003 estabelece que a comercialização de armas de fogo, acessórios e munições entre pessoas físicas, somente será efetivada mediante autorização do Sistema Nacional de Armas (Sinarm). Logo, Armando somente poderá vender o revólver para Júlia com a referida autorização.			
120	E	-	Indeferido
O § 4º do artigo 2º da Lei nº 12.830/2013 dispõe que o inquérito policial ou outro procedimento previsto em lei, em curso, somente poderá ser avocado ou redistribuído por superior hierárquico, mediante despacho fundamentado, por motivo de interesse público ou nas hipóteses de inobservância dos procedimentos previstos em regulamento da corporação que prejudique a eficácia da investigação. Portanto, a redistribuição atendeu ao que prescreve a legislação.			